

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA**

JOÃO PAULO DA ROCHA

**O ENSINO RELIGIOSO E A PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR DE HISTÓRIA NA
CONSOLIDAÇÃO DA DISCIPLINA NO PARANÁ**

**PONTA GROSSA
2021**

JOÃO PAULO DA ROCHA

**O ENSINO RELIGIOSO E A PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR DE HISTÓRIA NA
CONSOLIDAÇÃO DA DISCIPLINA NO PARANÁ**

Dissertação apresentada para a obtenção
do título de Mestre na Universidade
Estadual de Ponta Grossa, na área de
Ensino de História

Orientador: Prof. Dr Edson Armando Silva

PONTA GROSSA

2021

R672 Rocha, Joao Paulo da
O Ensino Religioso e a participação do Professor de História na consolidação da disciplina no Paraná / Joao Paulo da Rocha. Ponta Grossa, 2021.
77 f.

Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História - Área de Concentração: Ensino de História), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientador: Prof. Dr. Edson Armando Silva.

1. Ensino religioso. 2. Religião. 3. Laicidade. 4. Educação. 5. Historiador. I. Silva, Edson Armando. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ensino de História. III.T.

CDD: 377



PROF HISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA



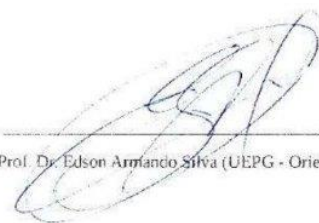
Universidade
Estadual de
Ponta Grossa

TERMO DE APROVAÇÃO

JOÃO PAULO DA ROCHA

O ENSINO RELIGIOSO E A PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR DE HISTÓRIA NA EFETIVAÇÃO DA DISCIPLINA NO PARANÁ

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ensino de História, no Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no dia 18 de março de 2021, pela seguinte banca examinadora:



Prof. Dr. Edson Armandino Silva (UEPG - Orientador)



Prof. Dr. Paulo Eduardo Dias de Mello (UEPG)



Prof. Dr. Alfredo Moreira Junior (UENP)

Ponta Grossa, 18 de março de 2021.

Às Mulheres da minha vida:

**Maria de Lourdes
Elza
Gislaine
Angelline**

RESUMO

Esta dissertação analisa, através de um panorama histórico, discussão bibliográfica e investigação de campo, o atual cenário do Ensino Religioso no Estado do Paraná, em consonância com as definições da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.475/1997, que determina que o ensino religioso é parte integrante da formação básica do cidadão, de oferta obrigatória e matrícula facultativa e que proíbe qualquer forma de doutrinação e proselitismo. Analisa um breve panorama da história da disciplina no Brasil e como ela se transformou das aulas de doutrinação da religião católica no atual modelo aplicado no Estado do Paraná, que trata o sagrado como um fenômeno social e cultural. Investigam-se as legislações, tanto nacionais quanto paranaenses sobre a disciplina, e traça-se um perfil do profissional docente que atuou na disciplina nos anos de 2019 e 2020 no referido Estado, e analisamos as avaliações que esses profissionais fazem da disciplina.

Palavras-chave: Ensino Religioso. Religião. Laicidade. Educação. Historiador.

ABSTRACT

This dissertation analyze, through a historical panorama, bibliographical discussion and field research, the current scenario of Religious Education in the State of Paraná, in line with the Federal Constitution and Federal Law 9.475 / 97, which determines that teaching religious is an integral part of the basic education of the citizen, of mandatory offer and optional registration and which prohibits indoctrination and proselytism. It analyzes a brief overview of the history of the Discipline in Brazil and how it has transformed from the indoctrination classes of the Catholic religion into the current model applied in the state of Paraná, which consider the sacred as a social and cultural phenomenon. We researched the laws, both national and the State of Paraná, about the discipline, and we draw a profile of the Teaching Professional who worked in the discipline in the years 2019 and 2020 in the State of Paraná, as well as the impressions and opinions of History Teachers about it.

Key word: Religious education. Religion. Secularity. Education. Historian.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Exemplo de linha de comando.	51
Figura 2 – Trecho extraído da entrevista.	52
Figura 3 – Mesmo trecho acima, mas com preparação como corpus de análise do Iramuteq.	52
Figura 4 – Dendograma gerado após análise CHD dos textos das entrevistas.	54
Figura 5 – Nuvem de palavras.	61
Figura 6 – Grafo A - O papel do Ensino Religioso.	63
Figura 7 – Grafo B - Dificuldades com o Ensino Religioso.	65
Figura 8 – Grafo C - satisfação profissional com a disciplina.	67

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Faixa etária, por formação.	44
Gráfico 2 – Sexo, dividido por formação acadêmica.	45
Gráfico 3 – Licenciatura em Ciências da Religião.	45
Gráfico 4 – Especialização em Ensino Religioso.	46
Gráfico 5 – Participação em Formação Continuada sobre Ensino Religioso.	47
Gráfico 6 – Vínculo com o Estado.	47
Gráfico 7 – Experiência com o Ensino Religioso.	48
Gráfico 8 – Declaração Religiosa.	49
Gráfico 9 – Religiões citadas.	49
Gráfico 10 - Motivos para assumir as aulas.	55
Gráfico 11 – Uso de textos religiosos para preparar as aulas.	55
Gráfico 12 – Conhecimento sobre as diretrizes e legislações do Ensino Religioso por formação acadêmica.	56
Gráfico 13 – O Ensino Religioso deve se basear em valores morais bíblicos?	57
Gráfico 14 – Já deixou de abordar algum conteúdo por motivos de crença pessoal?	58
Gráfico 15 – Sente dificuldade de abordar temas sobre religiões afro-brasileiras e espírita?	59
Gráfico 16 – Considera o Pai nosso uma oração universal e adequada a uma escola pública em um Estado Laico?	60

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 O ESPAÇO POSSÍVEL DO ENSINO RELIGIOSO DENTRO DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DE UM ESTADO LAICO	16
2.1 CONCEITOS.....	17
2.1.1 Religiosidade e religião	17
2.1.2 Laicidade e estado laico no Brasil	20
2.2 PANORAMA HISTÓRICO DA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	22
2.3 O ENSINO RELIGIOSO COM DISCIPLINA ESCOLAR	24
2.3.1 Educação e ensino religioso no período colonial.....	25
2.3.2 Religião e educação no Brasil Imperial.....	27
2.3.3 O ensino religioso na República.....	29
2.3.4 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.....	31
2.4 REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DE 1988	32
2.4.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDBN)	32
2.4.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	34
3 O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO PARANÁ.....	36
3.1 A RELIGIÃO NO CURRÍCULO DE HISTÓRIA DO ESTADO DO PARANÁ	36
3.1.2 Diretrizes curriculares de educação (2008)	38
3.1.3 Caderno de expectativa de aprendizagem (2012)	38
3.1.4 Referencial curricular do Paraná (2019)	39
4 A RELAÇÃO ENTRE A PRÁTICA DOCENTE E A TRANSPOSIÇÃO DOS CONCEITOS TEÓRICOS E IDEOLÓGICOS DO ENSINO RELIGIOSO PARA A SALA DE AULA NO ESTADO DO PARANÁ	41
4.1 RESOLUÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE AULA NO ESTADO DO PARANÁ.....	41
4.2 PERFIL DO PROFESSOR QUE ATUA NO ENSINO RELIGIOSO E A PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR DE HISTÓRIA.....	43
4.3 PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES SOBRE O ENSINO RELIGIOSO	50
4.3.1 Subcorpus A.....	54
4.3.2 Subcorpus B.....	57
4.3.2.1 Subcorpus B1.....	57
4.3.2.2 Subcorpus B2.....	59
4.4 VALORES.....	61
4.5 ANÁLISE SIMILITUDE DO DISCURSO SOBRE O ENTENDIMENTO DO ENSINO RELIGIOSO PARA O PROFESSOR DE HISTÓRIA	62

4.5.1 O papel do ensino religioso	62
4.5.2 Dificuldades em trabalhar com a disciplina.....	64
4.5.3 Satisfação profissional	67
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	69
REFERÊNCIAS	73
APÊNDICE A - CODIFICAÇÃO DAS LINHAS DE COMANDO.....	77

1 INTRODUÇÃO

A escola, e o processo educacional como um todo, é um espaço de formação de cidadãos, cientes de seus direitos e deveres, mais ainda, conscientes de sua pertença à uma comunidade múltipla. E as disciplinas escolares são os meios pelos quais os educadores compartilham com os alunos os conhecimentos da humanidade, com o objetivo de o transformar nesse cidadão pretendido. No Brasil, dentre as diversas disciplinas escolares oferecidas está uma que ainda suscita polêmicas e discussões acaloradas: o Ensino Religioso (ER).

Introduzido como direito constitucional em 1988,¹ o Ensino Religioso é alvo de grandes polêmicas desde então. Resquício de um período em que religião e Estado se confundiam, e que reflete ainda a forte influência política e ideológica cristã, tanto católica quanto protestante, sobre a estrutura legal do Estado Brasileiro; muito embora a partir da regulamentação da disciplina a partir da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1997, muitos professores têm se esforçado para que a disciplina se distancie da doutrinação e torne-se de fato uma disciplina escolar.

Sua existência como disciplina escolar tem sido objeto de intenso debate político e ideológico, que buscam firmar sua posição e seu papel dentro do sistema escolar brasileiro. Uma busca pelo verbete “Ensino religioso no Brasil” na ferramenta Google Acadêmico tem como resultado aproximadamente de 1.090 respostas.² Esta busca pelo tema teve um aumento significativo no primeiro trimestre de 2020, justamente no momento da pandemia enfrentada naquele ano, onde a religiosidade se torna, para muitas pessoas, um refúgio para tentar compreender os problemas sociais e um alento ao serem forçados a encarar a própria fragilidade sobre algo ainda tão pouco compreendido pela maioria das pessoas.

O ER, como atualmente está presente tanto na Constituição quanto na LDB e BNCC (Base Nacional Comum Curricular), é reconhecido como uma disciplina escolar, que conforme o entendimento de Chervel (1990) são como compilados de saberes considerados válidos por determinado grupo de serem transferidos à nova geração, e são provenientes do contexto social em que se desenvolvem.

¹ A oitava Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 04 de outubro de 1988, e marco da redemocratização do país após 21 anos de uma Ditadura Militar, inclui o Ensino Religioso como disciplina de oferta obrigatória pela rede pública de ensino fundamental da disciplina de Ensino Religioso, no parágrafo 1º do Artigo 210. (BRASIL, 1988).

² A busca foi realizada no início da produção desse trabalho, em 31 de outubro de 2019.

Uma disciplina que incite nos alunos a racionalização do fenômeno religioso é uma necessidade que se faz urgente, em tempos onde vemos crescer na sociedade brasileira inúmeros casos de intolerância, preconceito e mesmo violência religiosa contra grupos minoritários e historicamente perseguidos e marginalizados. Estes eventos, apesar de muitas vezes serem encorajados por líderes religiosos ou políticos, são frutos de uma ignorância sobre a riqueza cultural, estética e ética da religião do outro. O estranhamento sobre a realidade da cultura religiosa de grupos diferentes dos quais pertencemos é um dos principais motivos do preconceito e discriminação religiosa, e a escola tem o papel preponderante de combater esse problema social tão presente atualmente.

Quanto mais conhecermos a nossa própria história religiosa, bem como a do outro, menor será o preconceito e maior o respeito e a coexistência. Neste sentido, a disciplina de Ensino Religioso tem um papel muito relevante no currículo escolar, onde se possa conhecer, debater e aprender sobre a cultura religiosa tão diversa no Brasil, estudo esse que pode não ser possível de se desenvolver de maneira dedicada dentro de outras disciplinas escolares.

Mas por quê estudar o Ensino Religioso em uma pesquisa sobre ensino de História? Partindo da nossa experiência pessoal como docente de História, desde nosso primeiro ano na rede estadual de Educação no Estado do Paraná, vivemos a necessidade de assumir turmas da disciplina do referido Ensino para completar carga horária, situação essa que víamos repetir com diversos colegas, professores de História. Portanto, ao menos no Paraná o professor de História está muito próximo da efetivação e consolidação do Ensino Religioso.

No Paraná, esta disciplina não possui professor efetivo, uma vez que não foi ofertado concurso público para esta finalidade. Embora desde 2006 possua um sólido programa curricular no Estado, não há materiais didáticos como nas demais disciplinas. Somando-se a isso, por falta de um melhor entendimento do que é o ER por parte de gestores, pedagogos e professores, as aulas correm um grave risco de tornarem-se mais um espaço de aulas de religião, de moral e valores, do que efetivamente uma disciplina escolar como estabelece a Constituição Federal e a LDB.

A carga horária semanal é de uma hora-aula em cada uma das turmas de 6º e 7º anos. Ela é, portanto, no momento da distribuição de aulas muitas vezes utilizada como uma disciplina-tampão: 1) os professores assumem as aulas de ER por falta de aulas da sua disciplina de concurso; 2) para completar aulas em um determinado

turno; 3) ou mesmo para poder assumir aulas extraordinárias, por necessidades financeiras.

Borin afirma que o resultado de um ER que não seja administrado como uma disciplina escolar e nem respeitando os princípios da laicidade do Estado, será uma violência contra o aluno e também contra educadores:

O Ensino Religioso cometeu sucessivamente violências simbólicas contra os educandos e educadores, impondo credo e religião. A identidade construída ao longo desses anos teve grande fortalecimento do status quo. Ainda hoje os educadores, em muitos casos, por não estarem convictos da sua prática pedagógica, são vítimas dessa violência simbólica. (BORIN, 2018, p.15).

A disciplina de ER ao mesmo tempo em que desempenha um papel importante no processo formativo dos alunos, também traz em si um grande risco. Trata-se de uma aula que pode oferecer um espaço de combate aos preconceitos, à reafirmação das identidades e o reconhecimento do sagrado do outro com a mesma importância do meu; mas que também pode ser utilizada como instrumento de dominação e reforço de conceitos de superioridade cultural e religioso de um grupo sobre o outro, quando não se tem a devida atenção destinada à sua efetivação em sala de aula.

Estas questões nos levam a questionar qual espaço esta disciplina deve ocupar e quais lacunas na formação das crianças e jovens, cidadãos em desenvolvimento, ela pode preencher?

Este estudo se propõe a ser um ponto a mais de reflexão no número de debates que buscam construir um caminho que envolve o processo de ensino-aprendizagem de um ER menos propenso ao proselitismo e ao personalismo, quando o professor deixa que suas crenças e ideologias pessoais interfiram no conteúdo da disciplina e no limite do pensamento do aluno. Buscamos entender o papel que essa disciplina ocupa em um sistema de ensino público em um Estado Laico.

Outra questão que se observa é que a disciplina assume características diferentes de acordo com o profissional que assume sua condição. Quem é ele? Qual é sua formação? Como se define frente ao fenômeno religioso?

Para tentar entender esse profissional, procuramos também buscar compreender o perfil deste professor, e a participação do professor formado em História e que atua no ER no Estado do Paraná, para identificar qual a contribuição que este profissional docente pode oferecer à construção de uma disciplina de Ensino Religioso não proselitista.

Para debater o ER e a prática docente na disciplina, se faz necessário entender as atuais concepções da disciplina no Brasil. Três correntes disputam espaço na consolidação da disciplina nas escolas públicas, em parte pela falta de uma diretriz unificada, o que se buscou tentar um consenso com a nova BNCC, bem como as forças políticas que buscam fazer impor suas orientações ideológicas.

O modelo confessional, que tem como foco o ensino de uma doutrina religiosa específica e que, embora tenha sido autorizado em 2017 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), entendemos ser contrário ao princípio constitucional de laicidade do Estado e também contraditório com o texto da LDB, que determina um caráter não proselitista para o ER. Outro modelo é o interconfessional, que surge no Brasil durante a ditadura militar e pressupõe que se faça um arranjo doutrinário que agrade todas as confissões religiosas, mas têm como ponto negativo privilegiar as religiões cristãs, uma vez que parte do princípio errôneo que sendo a maioria da população cristã, as minorias deveriam submeter-se. O terceiro modelo, o qual fundamenta os elementos da disciplina no Estado do Paraná e com o qual este projeto está em sintonia, apresenta uma visão fenomenológica do ER, que vê o sagrado não como objeto de fé, mas como objeto de estudo e tem como referencial os estudos de Sérgio Junqueira.

O Brasil é uma nação marcada profundamente pelo aspecto religioso. Os povos nativos que aqui ocupavam, tinham como ponto muito importante de sua vida e organização tribal as relações entre este mundo e o mundo espiritual, e esta religiosidade nativa está presente até hoje, incorporados nos hábitos da sociedade brasileira.

Quando esta terra foi conquistada em 1500 pelos europeus, a religião teve papel de destaque como elemento de legitimação e controle da sociedade. É significativo que o primeiro ato português em solo brasileiro foi uma celebração religiosa e o primeiro nome pelo qual os portugueses chamaram esta terra foi “Vera Cruz”.

Os milhões de africanos que foram arrancados de suas terras e trazidos para o Brasil trouxeram algo a que se apegarem e resistirem, que era sua religiosidade ancestral, que em terras brasileiras iriam ser transformadas pelo cristianismo europeu, mas também tiveram um forte efeito sobre a religião do dominador, tendo como efeito transformá-la em um cristianismo brasileiro.

A interação entre essas três matrizes – indígena, africana e judaico-cristão – é parte indissociável da formação cultural brasileira. Não se pode compreender a

realidade histórica brasileira sem considerar os aspectos religiosos, nem excluir da equação uma das matrizes.

Também é notável que a pluralidade da sociedade religiosa no Brasil reflete-se na sala de aula. Nossos alunos são múltiplos como nossa sociedade. E estes trazem consigo seus valores, suas crenças e seus preconceitos. O papel da escola, nesse sentido, é fazer a intermediação dessa diversidade e mostrar aos estudantes como é possível, e antes necessário, o respeito à diversidade e a tolerância ao diferente, em todos os aspectos, e em especial no religioso.

Na história da Educação no Brasil, diversos debates que envolveram poderes religiosos, políticos, sociedade civil e acadêmicos auxiliaram o ER chegar à atualidade com o status de disciplina escolar e tendo como objeto principal de estudos as diferentes formas de compreender e entender o Sagrado. Atualmente, de acordo com as Diretrizes Educacionais do Estado do Paraná, busca-se, nas aulas de ER entender a religião e o fenômeno religioso a partir do convívio social, no saber de si e não como uma catequese, que busca firmar valores confessionais.

Jung (1971) compreende a natureza humana como possuindo em si um instinto religioso, que busca um sentido mais profundo de sua existência, dúvidas existenciais, como Quem sou? De onde vim? Para onde vou? O que é a morte? Assim, são próprias do ser humano, e assumem uma importância maior nas crianças e adolescentes, que estão iniciando seu processo de reconhecimento de si mesmo como pertencentes a esta humanidade, e estes passam pelo conhecimento da religião e religiosidade, pois, nossos alunos trazem uma carga religiosa que deve ser respeitada. Para este campo, o ER pode ser de grande ajuda e importância.

O ER, portanto, tem um importante papel a desempenhar na formação escolar das crianças e adolescentes, uma vez que, respeitando os pressupostos legais, podendo ser um espaço privilegiado onde favoreça o conhecimentos sobre as diversas matrizes religiosas que compõem a base cultural da sociedade brasileira, e o professor de História, grupo docente que majoritariamente assume as aulas no Estado do Paraná tem muito a contribuir nesse papel.

Esta dissertação se organiza em três seções, onde debatemos as origens do ER na estrutura educacional do Brasil. Na primeira seção, analisamos conceitos que fundamentam a disciplina, como Religião, Religiosidade e Estado Laico, e como estes conceitos se manifestam na sociedade brasileira, e consequentemente na sala de aula. Fazemos também um breve panorama sobre a consolidação do ER ao

longo da história da educação no Brasil, e a transformação gradual das aulas de religião em uma disciplina escolar laica, que se manifesta nas legislações que se seguiram à Constituição de 1988.

Na segunda seção, nos concentramos em compreender o papel do ER no currículo do Estado do Paraná, e os pressupostos legais da mesma. Analisamos também como a disciplina de História apresenta em seu currículo a temática religião e religiosidade, e como o ER pode ser um aliado à História para complementar a formação dos estudantes.

Na terceira seção, apresentamos o resultado da pesquisa onde foram ouvidos os professores de Ensino Religioso que atuaram na rede estadual de Educação do Estado do Paraná nos anos de 2019 e 2020, para traçar um perfil deste docente e compreender sua percepção da disciplina e se os mesmos conseguem transpor para a sala de aula os pressupostos legais da mesma.

2 O ESPAÇO POSSÍVEL DO ENSINO RELIGIOSO DENTRO DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DE UM ESTADO LAICO

Com vistas de formar um cidadão submisso aos interesses dos Estados Nacionais, e que reforçassem o sentimento de pertença do indivíduo ao coletivo nacional, defendendo a nação em caso de guerra e sendo o mais ordeiro possível nas relações sociais, a conciliação entre educação e religião foi um instrumento poderoso aos Estados. Para tanto, em virtude dos desdobramentos da Paz de Vestfália (1648),³ os governos passam a implantar um ensino religioso e moral de maneira independente das famílias e das Igrejas. Para Gruen (1995) estaria nesse contexto a gênese do ER com as características que se podem aproximar de uma disciplina escolar.

No Brasil, a ideia de um projeto de educação religiosa sistematizada chega juntamente com Cabral, como parte do projeto político-religioso que sustentava as conquistas ultramarinas de Portugal, sendo a doutrinação religiosa uma ferramenta de dominação e ocidentalização (JUNQUEIRA, 2008).

Ao longo do período Imperial do Brasil (1822-88), a educação era regida sob a tutela da Religião Católica, que recebia da Constituição Imperial o caráter de oficial do Brasil (BRASIL, 1824), e o ensino da religião católica era um dos conteúdos obrigatórios para o ensino fundamental no país.

Com o advento da República, e sendo seus principais líderes influenciados pela ideologia positivista, o Brasil assume uma concepção de estado laico, o que seria confirmado na primeira Constituição Republicana de 1891 e, conseqüentemente, a eliminação das aulas de religião nas instituições públicas do país (JUNQUEIRA, 2008).

Porém, esta ausência não será duradoura e desde a segunda constituição brasileira, em maior ou menor grau, o ER, ou em alguns casos, aulas de religião, será parte da educação brasileira.

O marco legal que atualmente rege a disciplina se estabelece com a Constituição de 1988, nos moldes laico e não proselitista, características estas a que se chega após muitos debates que envolveram educadores, igrejas e poderes públicos (JUNQUEIRA, 2008).

³ Um conjunto de tratados políticos que em 1648 selou o fim da Guerra dos Trinta anos entre o Imperador do Sacro Império Romano Germânico católico e às cidades alemãs adeptas do luteranismo. Adotou o princípio "Cujus régio, eius religio" ou seja, os súditos deveriam seguir a religião do seu rei.

Para compreendermos a importância de uma disciplina onde se debata especificamente sobre a experiência religiosa, mesmo em um Estado Laico e onde a separação entre Igreja e Estado, há de se considerar que é um valor constitucional e se faz necessário debater brevemente o que se entende por Religião, Religiosidade e Laicidade do Estado.

2.1 CONCEITOS

2.1.1 Religiosidade e religião

É comum afirmar que religião e religiosidade não são sinônimos. Segundo o último censo,⁴ muitos brasileiros afirmam possuir algum grau de religiosidade, sem pertencer a uma religião. Segundo pesquisa divulgada pelo Instituto Datafolha em 2007, 97% dos entrevistados disseram acreditar em uma divindade, e entre os que se declararam “sem religião” o número se mantém alto, com cerca de 81%. A mesma pesquisa ainda aponta que 75% dos brasileiros acreditam na existência do diabo, e quase a metade, 49%, possui algum santo de devoção (DATAFOLHA, 2007)

Podemos afirmar, portanto, que a sociedade brasileira é profundamente religiosa, e essa religiosidade pode ser percebida em vários aspectos do dia a dia, na política, cultura, atividades esportivas, entre outras; porém, pela Constituição Federal (1988), a República Brasileira não deve ter nem privilegiar uma religião em detrimento de outras.

Mas, qual seria, de fato, a diferença entre religiosidade e religião?

Religiosidade, para Wolfgang Gruen, é a “atitude de abertura do homem ao sentido radical de sua existência” (GRUEN, 1995, p. 24). Seria, portanto, característica exclusiva da natureza humana a busca de algo sagrado sem a necessidade de uma instituição religiosa intermediária. A religiosidade humana cria a religião e não a religião cria a religiosidade. Como já foi exposto, a pertença a uma religião institucionalizada vem perdendo números no Brasil sem, no entanto, reduzir o número de pessoas com religiosidade.⁵

⁴ Realizado pelo IBGE no ano de 2010, onde foram visitados 67,6 milhões de domicílios em todos os 5.565 municípios do Brasil, e que contou com o trabalho de mais de 190 mil recenseadores (IBGE, 2010).

⁵ Pelo Censo de 2010, o número de pessoas que se declaram sem religião ultrapassa os 15 milhões (IBGE, 2011).

Valle (1998, p.147) denomina a religiosidade de “face subjetiva da religião”, por ser uma maneira pessoal, particular e única de manifestar sua fé, mesmo que o fiel pertença a um grupo religioso institucional, sua maneira de externar a fé religiosa será única.

No entender de Paiva (2006, p. 67), a religiosidade está no campo mais pessoal do indivíduo, pois, para ele “ao campo do sagrado corresponde a religiosidade, a vivência pessoal da religião, que busca o sentido para o cotidiano, para a vida e para o universo através da concepção ou do contato com o transcendente”.

A religiosidade dissociada da religião, se manifesta como reflexo da modernidade. Vandenberghe (2005, p.89, tradução nossa), descreve sobre o conceito de religiosidade entendendo que “A passagem da religião para a religiosidade acompanha a virada para a subjetividade que marca o advento da modernidade”.⁶

Podemos entender o aumento de pessoas que declaram ter religiosidade, mas estão afastadas da religião institucionalizada como compatíveis, uma vez que a religião não mais consegue estruturar e explicar toda a sociedade. Na modernidade, a religiosidade para muitos é uma resposta rápida para um anseio por algo que as religiões institucionalizadas não podem oferecer.

Mas a religião institucionalizada ainda persiste. Chamada por Marx de “suspiro da criatura oprimida, o ânimo de um mundo sem coração” (2010, p.145), é um elemento presente em toda a sociedade humana. Eliade (1992, p. 97), na obra *O Sagrado e o Profano* entende o ser humano como um ser religioso que “[...] assume um modo de existência específica no mundo, e, apesar do grande número de formas histórico-religiosas, este modo específico é sempre reconhecível”.

Berger (1985) entende que a religião ocupa um espaço de destaque na formação da sociedade humana, e representa o ponto máximo da auto exteriorização do homem pela infusão dos seus próprios sentidos, sobre a realidade:

A religião é o empreendimento humano pelo qual se estabelece um cosmos sagrado. Ou por outra, a religião é a comodificação feita de maneira sagrada. Por sagrado entende-se aqui uma qualidade de poder misterioso e temeroso, distinto do homem e todavia relacionado com ele, que se acredita residir em certos objetos das experiências. (BERGER, 1985, p. 39).

E ele continua sua análise, afirmando:

⁶ Texto original: The move from religion to religiosity accompanies the turn toward subjectivity that marks the advent of modernity (VANDENBERGHE, 2005)

Pode-se dizer, portanto, que a religião desempenhou uma parte estratégica no empreendimento humano da construção do mundo. A religião representa o ponto máximo da auto-exteriorização do homem pela infusão, dos seus próprios sentidos sobre a realidade. A religião supõe que a ordem banal é projetada na totalidade do ser. Ou por cura, a religião é a tentativa de conceber o universo instintivo como humanamente significativo. (BERGER, 1985, p. 41).

Embora como conceito, seja um elemento presente desde as cerimônias fúnebres das tribos neandertais, e seja um dos marcos de definição do essencial para o entendimento de sociedades orientais, africanas e nativas americanas, o termo religião teve sua formulação como é entendido hoje no Ocidente Europeu (SILVA; SILVA, 2009).

Etimologicamente, religião vem dos termos latinos *religio* e *ligare*, e assume uma busca do gênero humano a um deus transcendente, uma divindade que dê sentido a sua existência. Seu uso mais antigo é encontrado em Cícero, como sendo “aquilo que nos incute zelo e um sentimento de reverência por uma certa natureza de ordem superior que chamamos divina” (JUNG, 1971, p. 10). Jung ainda entende a religião como “uma acurada e conscienciosa observação [...] do numinoso” (JUNG, 1971, p.11).

Para Gaarder *et al.* (2005), ela excede ao intelecto humano envolvendo questões que são tão essenciais à vida humana quanto à capacidade de pensar, ligadas à capacidade de sentir emoções.

A religião tende a ser plural como plural são os seres humanos. De diferentes maneiras, a humanidade vai em busca de algo comum, que é a sua origem e também seu destino. Segundo Cury, religião

para uns, a religião é um retorno ampliado a uma comunhão cósmica e telúrica. Para outros, o surgimento da vida, o encantamento com o céu estrelado e com a consciência interior de cada qual inspiraram a passagem do universo terreno ao universo da transcendência. (CURY, 2004, p. 27).

Cada religião, com seus rituais, cerimônias e símbolos deve receber o mesmo respeito. Lutas e guerras religiosas, ataques e desrespeitos aos crentes de fés diferentes, vão à contramão do próprio termo religião, que deve ser ligar e não dividir.

2.1.2 Laicidade e estado laico no Brasil

Após séculos de união entre Igreja e Estado no Brasil, a República, em 1889, traz uma experiência de separação dos poderes espiritual e político, fruto da influência positivista que era a base ideológica dos fundadores do novo Regime.

Ao tentar tornar um ensino laico, o que se pretendia era conferir às próprias igrejas a responsabilidade da educação religiosa através de escolas confessionais mantidas pelas próprias instituições religiosas. Cury (2001, p. 76) entende que o Estado “se laiciza, repondo a liberdade plena de culto e a separação da Igreja e do Estado”.

Cabe debatermos o que pode ser entendido como laicidade, e sua importância para a própria existência de um estado democrático. “Liberdade da Igreja no Estado e liberdade do Estado da Igreja” (BOBBIO; PASQUINO, 1998). Este é o princípio fundamental que sustenta a divisão Estado e Igreja, no qual se sustenta a ordenação jurídica brasileira.

O termo laicidade, refere-se à delimitação entre os poderes seculares e religiosos. Esta terminologia é própria de países de tradição latina. O leigo, no âmbito da religião católica, é aquele não imbuído de ordem religiosa que não participa da estrutura hierárquica da Igreja. Nos países de língua e tradição anglo-saxã o termo que mais se aproxima é secularismo (BOBBIO; PASQUINO, 1998).

Por secularismo, Berger (1985) definiu como sendo todos os processos em que se retira das influências religiosas setores sociais e culturais, processos estes que teriam sido potencializados pelas Reformas Religiosas⁷ europeias do século XVI.

A primeira vez que se fez esta distinção de poderes e separação de atuações entre a autoridade civil e a autoridade religiosa foi ainda no século V, quando o papa Gelásio I formulou a teoria dos dois gládios. Em uma carta ao imperador Anastácio I, o Pontífice estabelece a distinção entre o poder real e o religioso, afirmando:

Existem, Augusto imperador, dois poderes principais que governam o mundo: a sagrada autoridade dos bispos e o poder real. Dentre eles, o poder sacerdotal é muito mais importante, pois, há de prestar contas dos próprios reis dos homens perante o julgamento de Deus. Vós sabeis, dileto filho, que,

⁷ Movimento que tem como marca a fundação da Igreja Luterana, em 1517.

embora ocupeis o lugar de maior dignidade sobre a raça humana, deveis sujeitar-vos à fé dos que foram encarregados das coisas divinas e neles ver o meio de vossa salvação [...] (DUFY, 1998, p. 38).

O Estado laico, porém, não é um estado antirreligioso ou anticlerical, enfim laicista. O Estado é laico enquanto pressupõe a liberdade religiosa de seus cidadãos, não obrigando o seguimento de nenhuma fé religiosa, nem impedindo a livre prática das mesmas.

Para Cunha (2017), o termo laico caberia apenas ao Estado como organização jurídico-política. Porém, este deve ter em vista a origem religiosa da sociedade, e as crenças e valores morais destes grupos que poderão influenciar legislações e que estas poderão interferir diretamente sobre os crentes de outras religiões ou não-crentes. Os princípios modernos do Estado pressupõem uma separação entre religião e poder político, e o direito à uma plena liberdade religiosa.

Um dos precursores da noção moderna do Estado, o iluminista inglês John Locke, estabelece em sua *Carta sobre a Tolerância* um longo tratado sobre o dever do Estado em garantir aos seus cidadãos a liberdade de escolher e exercer livremente sua religião. Para Locke (1991, p. 11) “cada igreja é ortodoxa para consigo mesma e errônea e herege para as outras”, e é impossível para um Estado civil julgar qual questão religiosa é verdadeira ou não, pois “no que for que certa igreja acredita, acredita ser verdadeiro, e o contrário disso condena como erro” (LOCKE, 1991, p. 11).

Para ele, a autoridade da Igreja e dos homens da Igreja ficariam restritas aos limites religiosos, uma vez que:

[...] não importa a fonte da qual brota sua autoridade, deve confinar-se aos limites da Igreja, não podendo de modo algum abarcar assuntos civis, porque a Igreja está totalmente apartada e diversificada da comunidade e dos negócios civis. Os limites de parte a parte são fixos e imutáveis. Quem mistura o céu e a terra, coisas tão remotas e opostas, confunde essas duas sociedades, as quais em sua origem, objetivo e substancialmente são por completo diversas. (LOCKE, 1991, p.13).

E conclui sua obra com uma incisiva defesa dos limites dos poderes da Igreja e do Estado:

Geralmente, tem sido esse o acordo entre Igreja e Estado; se, ao contrário, cada um deles se confinasse dentro de suas fronteiras - um cuidando apenas do bem-estar material da comunidade, outro da salvação das almas - possivelmente não haveria entre eles nenhuma discórdia. Temos, porém, vergonha de dizer algo tão escandaloso. Deus, Todo-Poderoso, permita que se pregue finalmente o Evangelho da paz, e que os magistrados civis,

tornando-se mais ansiosos para conformar a própria consciência à lei de Deus do que forçar outros homens pelas leis humanas, devem, como pais de seu próprio país, orientar todos os seus conselhos e esforços para promover o bem público civil de todos os seus filhos, exceto somente daqueles que forem arrogantes, dolosos e perversos; e que todos os sacerdotes, que se gabam de ser os sucessores dos apóstolos, seguindo pacífica e modestamente nos passos dos apóstolos, sem se imiscuírem com os negócios do Estado, devem se aplicar inteiramente para promover a salvação das almas. (LOCKE, 1991, p.32)

Em um Estado oficialmente laico como o Brasil, onde a laicidade está presente na Constituição desde o advento da República, não se deve conceber nem a distinção entre os cidadãos praticantes de diferentes religiões. Menos ainda, a prevalência de uma religião sobre outra, pois, a noção da laicidade não pressupõe, e antes ainda, proíbe tal prática. Os cidadãos fiéis devem ter liberdade, dentro do Estado, para aderirem a sua religião e a praticar livremente, sem a interferência do agente do Estado (BOBBIO, 1998).

Zanone (1998), em seu verbete sobre laicidade, apresenta uma interpretação ainda mais abrangente, quando o entende como sendo uma autonomia que seja recíproca entre o pensamento político e o pensamento religioso, e a liberdade humana em existir como sociedade mesmo com diferentes escolhas religiosas. Um Estado Laico deveria se assumir neutro ou ao mesmo tempo distante das opções pessoais dos indivíduos que o compõem, no tocante à religiosidade pessoal. Mesmo quando a influência da religião é aceita na vida pública, com seu peso social e cultural, uma determinada religião não deve ter privilégios conferidos a elas pelo Estado (BOBBIO; PASQUINO, 1998).

Laicidade não é uma simples filosofia particular ou mesmo uma ideologia política entre muitas outras que pode, ou não, ser seguida individualmente. Laicidade é a regra básica que torna possível a convivência entre ideologias, filosofias de vida e religiões diversas dentro do mesmo estado nacional. O laicidade tem como princípio “não ter a pretensão de possuir a verdade mais do que qualquer outro possa ter a pretensão de possuí-la” (BOBBIO; PASQUINO, 1998, p. 672).

2.2 PANORAMA HISTÓRICO DA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A partir da LDB de 1997, o que se tenta nos âmbitos institucionais é regulamentar o ER, para que ele possa cumprir sua função como disciplina escolar,

sem ofender o princípio da laicidade do Estado. Essa regulamentação tem enfrentado intensos debates, e se deu no início da República até a redemocratização. A liderança desse processo coube à Igreja Católica, após a Constituição de 1988, e principalmente nas duas primeiras décadas do século XX, ela tem dividido esse espaço com duas forças significativas. Uma delas é a voz dos movimentos sociais de esquerda, que se fortaleceu a partir dos anos 2002, com a chegada da esquerda ao poder, e que se questiona a própria existência da disciplina, além de forçar um debate sobre a inclusão de religiões minoritárias no currículo. Outra, é a crescente bancada evangélica, cuja influência política foi forte o suficiente para cancelar a nomeação de um pastor protestante como Ministro da Educação em 2020,⁸ e que traz à tona o debate que os católicos defendiam no início da República, de que, mesmo sendo o Estado laico, a população é majoritariamente cristã, e sendo maioria, deve ser este o conjunto de valores morais e religiosos a ditar a política educacional das escolas públicas.

A formação escolar tem como objetivo a formação plena do cidadão, e a religiosidade é parte fundamental da base histórico-cultural que forma a nação brasileira. Não se pode querer compreender a sociedade brasileira se excluir a religiosidade do povo, que foi formada através de uma mistura, ora pacífica, ora no embate, entre as matrizes europeia, africana, indígena e oriental.

A disciplina de ER, e não mais “aula de religião” como se falou por muito tempo, possui uma linguagem diferente da aplicada na catequese religiosa, e pode ser entendida como disciplina escolar, da mesma forma que todas as outras, que no processo de transmissão do conhecimento integral da vida humana auxilia na compreensão do contexto das tradições culturais e religiosas do país.

Atualmente, no Brasil, o ER é entendido sob três modelos: O Modelo Confessional, o Interconfessional e o Fenomenológico.

O modelo confessional, nascido com base nas experiências catequéticas na Alemanha e Áustria, foca-se na escolarização das aulas de fé explícita. É levar a catequese para a sala de aula, e o currículo escolar é o credo confessional da confissão religiosa do grupo que assume as aulas. Este modelo é regulamentado e permitido no Brasil após a decisão do STF em 2017, e praticado no sistema educacional do Estado do Rio de Janeiro. Nesse modelo, o professor da disciplina

⁸ Terceiro ministro da Educação a assumir (e o quarto a ser nomeado) em um período de menos de dois anos, no governo que tomou posse em 2019, o teólogo e pastor Presbiteriano Milton Ribeiro tomou posse em 16 de julho de 2020.

deve ser credenciado por uma instituição religiosa, e ministrará aulas para os alunos de acordo com a manifestação da opção religiosa ou do próprio aluno ou dos pais.

O modelo interconfessional, que surge no Brasil através de uma interpretação da Lei nº 5.692/1971, pressupõe que se faça um arranjo doutrinário que agrade todas as confissões religiosas, mas que apenas privilegia as religiões cristãs. Parte da tentativa de um ensino ecumênico, que agrade a maioria dos alunos, e no entendimento de que são todos cristãos, a leitura e interpretação de textos bíblicos e o ensino da moral cristã é o elemento central das aulas.

O terceiro modelo, que fundamenta os elementos da disciplina no Estado do Paraná, e com o qual este projeto está em sintonia, apresenta uma visão fenomenológica do ER, que vê o sagrado não como objeto de fé, mas como objeto de estudo (JUNQUEIRA, 2008). Este modelo é o que mais profundamente abrange o cumprimento do artigo 33 da LDB, em sua nova redação de 1997, que prevê um ER laico e não proselitista, no qual o foco passa do teológico para o pedagógico. Não se trata mais de ensinar uma religião ou impor valores morais religiosos, mas conhecer e entender como as diversas tradições se relacionam com o sagrado.

2.3 O ENSINO RELIGIOSO COM DISCIPLINA ESCOLAR

Para Schögl (2009), o ER é uma disciplina escolar como qualquer outra, que tem como objeto de estudo as manifestações do sagrado nas diferentes tradições religiosas, e que ajuda o estudante a compreender o pluralismo e a grande diversidade cultural e religiosa que forma o povo brasileiro. Ela seria mais uma frente de resistência dentro da escola contra o preconceito e intolerância que se manifestam em nossa sociedade, fruto do desconhecimento sobre o outro.

A autora reafirma também a separação entre aula de religião e ensino religioso.

A disciplina não pressupõe a adesão por parte dos alunos e muito menos o proselitismo ou a propagação de uma determinada crença religiosa. Sua especificidade é a decodificação ou análise das manifestações religiosas do sagrado, possibilitando ao educando o conhecimento e a compreensão do fenômeno religioso como fato cultural e social, bem como uma visão global do mundo e da pessoa, promovendo, assim, a formação do cidadão multiculturalista. (SCHÖGL, 2009, p. 13).

A construção do ER, ao longo da História Brasileira, foi permeada pelos distintos momentos históricos de nossa construção como nação. Em diversos

momentos, não era nem mesmo possível separar a educação religiosa da educação escolar, sendo que os conteúdos religiosos (leituras e modelos) estavam permeados em todo plano de ensino. Analisa-se brevemente um panorama da construção da Educação Brasileira, e como o ER se separa e se organiza como uma disciplina escolar.

2.3.1 Educação e ensino religioso no período colonial

O ER no Brasil confunde-se com o próprio sistema educacional brasileiro. Para Junqueira (2008), na carta de Caminha,⁹ já constava um projeto de educação religiosa nas terras recém-descobertas e que viriam a ser nosso país. Os Reis de Portugal, bem como os de Espanha, consideravam ser uma missão divina difundir o Evangelho e ganhar almas para Cristo, conferindo assim à empresa das Navegações do Século XV e XVI não apenas um caráter econômico e político, mas também religioso. Era um grande empreendimento, pensado cuidadosamente para aumentar a influência cultural, política e econômica de Portugal, e para tal, cristianizar os povos era fundamental (BORGES; COSTA; MENEZES, 2015).

Para Junqueira e Oliveira (1998), o projeto de conquistas coloniais ultramarinas

[...] é efetivado como cristianização por delegação pontifícia, justificando o poder estabelecido. A educação foi implantada e ministrada sob os auspícios dos Jesuítas. O governo não intervém diretamente como primeiro interessado, nem propõe uma filosofia educacional, pois compete aos religiosos, controlados pelo governo, organizar e fazer funcionar o processo de escolaridade. A grande característica desta fase é uma educação humanista, que se caracteriza por ser individualista, centrada nos valores propostos pelo Renascimento e favorecer a ideologia reinante, empregando métodos tradicionais. O ensino da Religião é questão de cumprimento dos acordos estabelecidos entre a Igreja Católica e o Monarca de Portugal. As leis, decretos e instruções em geral põem em primeiro plano a evangelização dos gentios. O caráter disciplinador de toda Catequese concorre para a transmissão de uma cultura que visa à adesão ao catolicismo. (JUNQUEIRA; OLIVEIRA, 1998, p. 2).

⁹ No documento que legitima a tomada de posse do território recém-descoberto em nome dos reis de Portugal, o escrivão Pero Vaz de Caminha apresenta sua interpretação sobre o povo por eles encontrado, e conclui que: “se homem os entendesse e eles a nós, seriam logo cristãos, porque eles, segundo parece, não têm, nem entendem em nenhuma crença.[...] E portanto, se os degradedos, que aqui hão de ficar aprenderem bem a sua fala e os entenderem, não duvido que eles, segundo a santa intenção de Vossa Alteza, se hão de fazer cristãos e crer em nossa santa fé...” (CAMINHA, 1997, p. 43)

Não é por acaso que o primeiro ato de governo realizado pelos portugueses no Brasil foi a realização de uma missa, evento este que marca efetivamente a posse de Portugal sobre a nova terra. A religião católica era indissociável da condição de ser pertencente à nação portuguesa naquele momento. Para efetivar a catequização dos novos povos, coube aos jesuítas¹⁰ a incumbência de organizar todo o sistema educacional, que tinha como finalidade a conversão dos indígenas e, posteriormente, a introdução nos fundamentos da fé às crianças nascidas na nova colônia.

Nesse sentido, Severino (1986), afirma que:

[...] os princípios de uma ética individualista e social fundada na suprema prioridade da pessoa sobre a sociedade. A qualidade moral dos indivíduos repercutirá necessariamente sobre a qualidade moral da sociedade. Todo o investimento da evangelização, em sentido estrito, como da educação, sob inspiração cristã, se deu historicamente nesta linha. Foi por isso mesmo que o Cristianismo e a Igreja conviveram pacificamente com situações sociais de extrema opressão, com a escravidão, a exploração no trabalho etc. É como se estas situações independessem da vontade do homem, bastando que as consciências individuais se sentissem em paz, nada se podendo fazer contra estas situações objetivas. (SEVERINO, 1986, p. 71).

No entanto, essa educação religiosa dar-se-ia no aspecto que Gruen (1995) chama de educação da fé explícita, uma vez que a religião que seria ensinada era a oficial do Estado, o Catolicismo Romano, e as demais manifestações de fé eram oprimidas e, no caso das religiões judaicas, islâmica, e todas as de origem africanas e indígenas eram proibidas e perseguidas.

O ensino da religião nas escolas passa a ser visto então como parte do aparato político-religioso, que auxilia no fortalecimento do poder da Igreja e do Estado, refletindo a ideologia do governo, uma vez que a religião que se ensina é a Religião Oficial, ou seja, a Católica Romana (FNPER, 2004).

Uma mudança significativa no processo educacional no país ocorre durante o período pombalino, em que há uma experimentação de um estado laico no Reino de Portugal, e que culmina com a expulsão dos padres jesuítas do Brasil. A tentativa do

¹⁰ Padres membros da Companhia de Jesus, ordem religiosa fundada em 15 de agosto de 1534 pelo ex-soldado espanhol Ignácio de Loyola (1491-1556), e com lema “Para a Maior Glória de Deus”, tradução de “Ad Majorem Dei Gloriam”, colocaram-se a serviço do Papa e da Igreja Católica como Soldados de Cristo. Seus membros empenharam-se na catequização dos povos do Novo Mundo e do Oriente, e apesar de enfrentar alguns percalços políticos, cujo mais grave foi a supressão da ordem por 41 anos, em 1773 e 1814, ainda se mantém influentes na Igreja Católica, tendo inclusive um de seus membros, o argentino Jorge Bergoglio, eleito Papa em 2013. (COMPANHIA DE JESUS, 2019)

Marquês, influenciado pelos ideais do Iluminismo, era modernizar Portugal a exemplo da Inglaterra capitalista, e julgava o modelo educacional jesuítico prejudicial a esse modelo de Estado. Mesmo assim, a religião não seria tirada das escolas, uma vez que a reforma educacional promovida criava dois modelos educacionais:

Em lugar de um sistema único de ensino, a dualidade de escolas, umas leigas, outras confessionais, regidas todas, porém, pelos mesmos princípios; em lugar de um ensino puramente literário, clássico, o desenvolvimento do ensino científico que começa a fazer lentamente seus progressos ao lado da educação literária, preponderante em todas as escolas; em lugar da exclusividade de ensino de latim e do português, a penetração progressiva das línguas vivas e literaturas modernas (francesa e inglesa); e, afinal, a ramificação de tendências que, se não chegam a determinar a ruptura de unidade de pensamento, abrem o campo aos primeiros choques entre as ideias antigas, corporificadas no ensino jesuítico, e a nova corrente de pensamento pedagógico, influenciada pelas ideias dos enciclopedistas franceses, vitoriosos, depois de 1789, na obra escolar da Revolução. (AZEVEDO, 1976, p. 56-57).

A expulsão dos jesuítas, mais o descaso de Portugal com a substituição destes por um modelo educacional na colônia, foi um grande retrocesso na Educação na colônia. Para Azevedo:

Nenhuma organização institucional veio, de fato, substituir a poderosa homogeneidade do sistema jesuítico, edificado em todo o litoral latifundiário, com ramificações pelas matas e pelo planalto, e cujos colégios e seminários forma, na Colônia, os grandes focos de irradiação da cultura. (Azevedo, 1976, p. 61)

2.3.2 Religião e educação no Brasil Imperial

Após a independência política do Brasil em 1822,¹¹ nada muda em relação à educação religiosa, uma vez que a Constituição Imperial de 1824¹² estabelece o catolicismo como oficial do Estado já em seu quinto artigo:

Art. 5. A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fórma alguma exterior do Templo. (BRASIL, 1824)

¹¹ Entendido aqui como o ato de separação político entre o Reino do Brasil unido a Portugal e Algarves do Império Português, realizado pelo príncipe regente D. Pedro, em 07 de setembro de 1822

¹² Carta Constitucional preparada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I em 25 de março de 1824, após não aceitar o anteprojeto apresentado pela Assembleia Constituinte de 1823.

Segundo o texto constitucional, oficialmente, ser brasileiro significava necessariamente ser católico romano, muito embora no entender de Cury (1978), o catolicismo no Brasil era muito distinto do de Roma, sendo que aqui a Igreja era mais um braço de sustentação do poder imperial que pertencente à hierarquia papal.

Sobre a educação, e mais propriamente, sobre a educação religiosa, Casseb vai analisar que

O texto da Carta Magna de 1824 mantinha a Religião Católica como a Religião oficial do império, o Ensino Religioso era desenvolvido como meio de evangelização dos gentios e catequese dos negros (aparelho ideológico), em concordância com os acordos estabelecidos entre o Sumo Pontífice e o Monarca de Portugal. (CASSEB, 2009, p. 69).

Percebe-se que, intencionalmente, ao catequizar indígenas e negros, o objetivo seria a justificação da dominação portuguesa sobre estes grupos marginalizados e oprimidos, o mesmo que ocorria com as classes sociais desprovidas de participação política, ao entender que a sua condição social era determinada por Deus, e assim se rebelar ou mesmo questionar essa condição era questionar a vontade divina.

Com o objetivo de organizar o sistema educacional, o Imperador Pedro I publica a Lei Imperial de 15 de outubro de 1827. Com esta lei, é criado o que se chama de Ensino Elementar no Brasil, e determina as atribuições dos professores. Para esta legislação imperial, tão importante quanto ensinar as primeiras letras e fundamentos matemáticos, está o ensino da moral cristã e doutrina da religião católica. Fica ainda implícito que ser católico era uma condição para o exercício do magistério.

Art 6º Os Professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as nações mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os principios de moral christã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana, proporcionados à comprehensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brazil. (BRASIL, 1827).

Dessa forma, ao longo de todo o período imperial brasileiro, a Educação Escolar e o Ensino da Religião Católica se misturavam. Não se poderia falar, portanto, em um ER, mas sim de uma Aula de Religião.

2.3.3 O ensino religioso na República

Com o advento da República, implantada com o Golpe de 15 de novembro de 1889, e com a Primeira Constituição Republicana 1891, influenciada ideologicamente pelo positivismo¹³ e ainda respirando os resíduos da disputa entre as autoridades brasileiras e o Papa surgidos do combate de Pio IX¹⁴ à maçonaria. O ensino da Religião é retirado formalmente do sistema escolar, mesmo que, na prática, os elementos católicos permaneçam com a presença de bíblias, imagens religiosas e as orações antes do início das aulas.

De acordo com Junqueira (2008), na elaboração do texto constitucional de 1891, o novo regime se apresentava não como um estado laicista, que nega a presença do elemento transcendente, mas como um estado laico, que embora não esteja associado a nenhuma confissão religiosa, garante aos seus cidadãos o direito de escolherem e professar livremente sua fé, e caberia ao Estado garantir a todos esta liberdade religiosa.

Essa separação não se dá sem uma forte oposição da Igreja, liderada por de D. Sebastião Leme,¹⁵ que acusa que a República provocou um divórcio entre o Estado e sua Nação. Mesmo sendo um Estado Laico, a Nação brasileira tem sua origem no berço católico e essa herança deveria ser respeitada, sob o risco da desagregação moral do povo brasileiro. Aproveitando-se da liberdade que a separação entre Igreja e Estado conferiu, a Igreja Brasileira pôde se aproximar cada vez mais da estrutura romana, e se reorganizar intelectual e politicamente para fazer o enfrentamento nos debates que se seguem, conseguindo uma expressiva vitória no campo educacional

¹³ O Positivismo, sistema filosófico formulado pelo francês August Comte (1798-1857), e que tem como ponto central a teoria dos três estados do espírito humano: teológico, metafísico e positivo. O objetivo do sistema positivista seria ordenar a sociedade com bases estabelecidas pelas ciências positivas. (JAPIASSÚ, MARCONDES, 1996. p 153)

¹⁴ 255º Papa da Igreja Católica, foi o chefe católico que enfrentou as transformações sociais ocorridas com a Revolução Industrial, a Belle Époque e também viu o declínio do poder temporal da Igreja ao perder os territórios pontifícios com a unificação italiana. Em suas encíclicas, condenou duramente o socialismo, o comunismo e a maçonaria. A condenação aos maçons por Pio IX inclusive foi um dos fatores da crise entre o Império Brasileiro e a Igreja Católica no que ficou conhecido como Questão Religiosa.

¹⁵ Sebastião Leme de Silveira Cintra (1882-1942), ou simplesmente D. Sebastião Leme, foi arcebispo católico na Diocese de Olinda e Recife entre 1916-1921, e do Rio de Janeiro de 1930-1942. Foi o criador, juntamente com Jackson de Figueiredo do Centro Dom Vital, que entre suas principais bandeiras estava a volta do Ensino Religioso às escolas públicas do Brasil, o que ocorreria com a chegada de Getúlio Vargas ao Poder. Foi criado Cardeal da Igreja Católica pelo papa Pio XI, em

com as alterações sócio-políticas advindas da Revolução de 1930, quando o ER foi reincorporado ao texto Constitucional (CURY, 1978).

Após essa inserção, o ER estaria presente no sistema Educacional Brasileiro em todos os momentos, e variando em graus de influência, sempre com uma forte aproximação com as religiões cristãs (católica e protestante) e uma exclusão de outras tradições, principalmente das afro-brasileiras. Embora não tenha existido nesse período uma proibição ou condenação explícita a estas religiões, a prática em sala de aula por parte de muitos professores demonstra uma aversão, que pode ser percebida ou por serem ignoradas e não mencionadas pelos docentes, ou em casos mais extremos, menosprezadas e ridicularizadas por parte dos professores.

A característica do ER nesse período se não se pode dizer confessional, era mais próximo do multiconfessional cristão que ecumênico, uma vez que os textos legislativos não deixam claro o que se devia ensinar, deixando a cargo dos professores organizar o currículo, e este era pensado em nome de uma pretensa maioria cristã. O máximo de respeito ao diferente que se via na prática de sala de aula era a exclusão de algumas orações e práticas exclusivamente católicas, mas a interpretação cristã do mundo era a base, e o maior símbolo dessa interpretação é a quase onipresente oração cristã-bíblica do Pai-nosso, alçada pelos professores de muitas escolas do país como uma pretensa oração universal.

A disciplina também não recebe por parte dos legisladores o mesmo caráter institucional que as demais do currículo. A exemplo disso, a Constituição de 1946, em seu artigo 168, inciso V, confere ao ER o caráter facultativo, e que o seu ensino seguirá a confissão religiosa do aluno (BRASIL, 1946). Pode-se interpretar, porém, que esse direito à escolha é excludente, uma vez que não se imagina que religiões minoritárias (além das já citadas, podemos incluir neste contexto histórico as nascentes religiões pentecostais que chegaram no Brasil na primeira década do século XX) recebessem o mesmo tratamento da religião católica ou mesmo das protestantes históricas.

No mesmo sentido, a Lei nº 4.024, de 1961, reafirma a excepcionalidade do Ensino Religioso no sistema educacional ao retirar do Estado a responsabilidade financeira sobre o custeio da disciplina e entregar para as igrejas, que seriam as responsáveis por indicar o professor de sua confiança. Com a abertura de turmas de uma determinada confissão religiosa estava condicionada a um número mínimo de estudantes, na prática, a grande beneficiária nesse momento era a então hegemônica

Igreja Católica, que tinha na escola pública um espaço permanente para a doutrinação religiosa (BRASIL, 1961).

Com o Golpe Militar,¹⁶ em 1964, o Estado Laico no Brasil praticamente deixaria de existir, e o ER se converte em mais uma ferramenta de controle e doutrinação ideológica do novo regime.

Segundo Filgueras (2006), a Educação durante o período da Ditadura Militar era essencial para o controle ideológico da população, e que buscava formar um espírito nacional, fundamentado nos valores cristãos da sociedade brasileira. (FILGUEIRAS, 2006, p. 3377-3378). Para tanto, a disciplina de Educação Moral e Cívica é introduzida no currículo.

Este ideário militar é explicitado na determinação publicada em 1968 sobre para o lançamento de um concurso para a escolha de um Guia de Civismo a ser adotado para o uso as turmas de Ensino Médio, e que uma das exigências para o material eram as seguintes:

[...] ressaltar a necessidade de a evolução nacional ser fundamentada nas tradições *cristãs brasileiras*, dando ênfase à língua, aos símbolos nacionais, às tradições culturais (inclusive o folclore), ao papel das etnias formadoras, e às biografias sintéticas de brasileiros, já falecidos, cuidadosamente selecionados, que se hajam constituído modelo (sic) de virtudes morais e cívicas. (BRASIL, 1968, p. 24, grifo nosso).

2.3.4 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

A chamada Constituição Cidadã,¹⁷ que traz o Brasil novamente a um ordenamento de uma sociedade democrática, apresenta logo em seu artigo 5º, em que estabelece os direitos fundamentais da cidadania brasileira, a liberdade religiosa como um direito essencial. Diz o texto constitucional:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

¹⁶ Contando com o apoio da grande mídia, empresariado e a parte conservadora da Igreja Católica, os oficiais das Forças Armadas, em 1º de abril de 1964, depõem o Presidente João Goulart e iniciam um período autoritário no Brasil, que somente teve fim em 1985, vinte e um anos depois.

¹⁷ O nome Constituição Cidadã foi empregado pelo deputado e Presidente do Congresso Constituinte Ulysses Guimarães, em discurso proferido na sessão de 5 de outubro de 1988, no ato da promulgação da 8ª Constituição do Brasil.

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; [...] (BRASIL, 1988).

Ao tratar da organização do Estado Brasileiro, o texto constitucional é bem taxativo ao estabelecer a separação do Estado e da Igreja, ao proibir à União estabelecer ou financiar religiões:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. (BRASIL, 1988).

Mesmo contemplando um Estado laico e não religioso, o ER, após muitas discussões e pressões sociais, em especial das autoridades católicas, é contemplado no texto da Carta Cidadã:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (BRASIL, 1988).

O texto estabelece a disciplina; porém, é demasiadamente vago e aberto a interpretações, debates e regulamentações, que virão em seguida.

2.4 REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DE 1988

2.4.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDBN)

Criada em substituição à Lei vigente desde 1971, a Lei nº 9.493 de 20 de dezembro de 1996, ou simplesmente LDB, teve como alvo a consolidação das práticas educativas no Brasil sob a legislação democrática que surge com a nova Constituição.

Em sua primeira redação, a LDB regulava o ER em consonância com o texto constitucional, como uma disciplina de matrícula facultativa e de oferta obrigatória, mas estabelecia que a oferta da disciplina ocorresse sem ônus para o Estado. Ela ainda previa que a escola podia escolher entre dois modelos: o confessional, de acordo com a manifestação religiosa do aluno ou seus responsáveis legais; ou

interconfessional. Em ambos os casos, os professores da disciplina deveriam ser indicados e credenciados pelas organizações religiosas, que inclusive tinha autonomia para elaborar o programa de ensino. Diz a versão da LDB de 1996:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa. (BRASIL, 1996).

O texto gerou diversas críticas, de grupos da sociedade civil, das religiões minoritárias, até mesmo do então Presidente da República à época, Fernando Henrique Cardoso.¹⁸ Uma série de debates se estendeu então sobre a questão, e uma alteração na LDB foi feita em 1997.

Nesta nova redação, alguns pontos importantes foram incorporados ao texto da lei. O ER é reconhecido como disciplina escolar, integrante da formação básica do cidadão, mas reconhece também que a sociedade brasileira é plural, e como tal deve ser encarada nas aulas de ER, e todo proselitismo em sala de aula proibido. Para tanto, é retirado das organizações religiosas o direito de elaborarem os programas das disciplinas, que passaram a ser organizados pelos sistemas de Ensino de cada Estado da Federação, e estas agora, juntamente com a sociedade civil, podem ser consultadas sobre o tema, mas sem poder final de decisão. A questão do ônus é suprimida, deixando subentendido que os professores da rede pública poderão assumir as aulas sem a exigência de serem credenciados pelas igrejas:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. (BRASIL, 1997)

¹⁸ Fernando Henrique Cardoso (1931), Sociólogo e Professor da Universidade de São Paulo (USP), foi Senador da República pelo Estado de São Paulo, exerceu o Cargo de chanceler no Governo Itamar Franco, governo no qual assume o comando do Ministério da Fazenda onde coordenou a implantação do Plano Real. O sucesso do Plano econômico o consolidou como opção para as eleições presidenciais de 1994, onde saiu vencedor. Foi também o primeiro presidente brasileiro a ser reeleito para um mandato consecutivo.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. (Brasil,1997).

2.4.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Aprovada em 2018, a BNCC amplia a importância curricular do ER, uma vez que a partir de agora a disciplina se torna uma das áreas do conhecimento e parte integrante e obrigatória em todo o currículo nacional.

Para o Estado do Paraná, a grande mudança que a BNCC apresenta é a obrigatoriedade para que toda rede municipal e, também, as redes particulares, de primeiro a quinto ano, ofereçam o ER.

O conhecimento religioso, objeto de estudo da área de ER, é produzido no âmbito das diferentes áreas do conhecimento científico das Ciências Humanas e Sociais, notadamente da(s) Ciência(s) da(s) Religião(ões). Essas Ciências investigam a manifestação dos fenômenos religiosos em diferentes culturas e sociedades enquanto um dos bens simbólicos resultantes da busca humana por respostas aos enigmas do mundo, da vida e da morte (BRASIL, 2017).

A disciplina é pautada na BNCC pelos princípios do respeito à diversidade religiosa e cultural do Brasil, e vetado todas as formas de proselitismo, reafirmando o disposto na LDB:

Por isso, a interculturalidade e a ética da alteridade constituem fundamentos teóricos e pedagógicos do Ensino Religioso, porque favorecem o reconhecimento e respeito às histórias, memórias, crenças, convicções e valores de diferentes culturas, tradições religiosas e filosofias de vida. (BRASIL, 2017).

Um dos principais objetivos da disciplina, pela nova Base, é o combate a toda forma de preconceito e intolerância através do conhecimento do diferente:

A percepção das diferenças (alteridades) possibilita a distinção entre o 'eu' e o 'outro', 'nós' e 'eles', cujas relações dialógicas são mediadas por referenciais simbólicos (representações, saberes, crenças, convicções, valores) necessários à construção das identidades. (BRASIL, 2017).

Com a BNCC em vigor, o Ensino Religioso ganha finalmente uma diretriz nacional, pautada no princípio do respeito à diversidade religiosa brasileira, compreendendo o fenômeno religioso como também um fenômeno social, e que

deve ser conhecido e estudado nas escolas, respeitando o direito à crença ou não crença de todos os cidadãos.

3 O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO PARANÁ

3.1 A RELIGIÃO NO CURRÍCULO DE HISTÓRIA DO ESTADO DO PARANÁ

A formação escolar tem como objetivo a formação plena do cidadão. E a religiosidade é parte fundamental da base histórico-cultural que forma a nação brasileira. Por isso, se faz necessário que a escola apresente aos alunos conhecimento sobre a formação do povo brasileiro, e essa formação está indissociavelmente ligada à experiência religiosa.

Em 2006, a Secretaria de Educação do Paraná organizou as diretrizes para a disciplina de ER, que passaria a ser ministrada nas turmas de 5ª e 6ª séries (atuais 6º e 7º ano), com uma aula semanal em cada turma. Apesar da organização curricular, não é oferecido ao Professor um material de apoio, deixando a cargo de cada docente a preparação dos materiais para uso em sala de aula.

O documento que norteia a disciplina é a chamada *Diretriz Curricular Estadual para o Ensino Religioso*. Este documento aponta que o ER tem o sagrado como objeto de estudo, e suas manifestações nos âmbitos culturais e sociais, observadas em três Conteúdos Estruturantes: paisagem religiosa, símbolo e texto sagrado. A partir deles, a disciplina deve apresentar: 1) formas de organizações religiosas, seus fundadores e líderes; 2) noções de tempo sagrado; 3) palavras sagradas (orais e escritas); 4) símbolos, ritos e festas sagradas e: 5) os conceitos de vida e morte, conceitos estes estudados a partir do princípio do respeito à pluralidade cultural e religiosa do Brasil. A disciplina não prevê nota, mas uma avaliação sobre a participação do aluno durante as aulas.

Mesmo assim, muitos professores e políticos contrários à presença do ER usam como argumento que o espaço da disciplina poderia ser ocupado com aulas de História, por exemplo. Porém, analisando o currículo escolar, e tendo em vista os princípios teóricos e legais da disciplina, percebemos que ela preenche uma lacuna que a disciplina de História, ao menos no Estado do Paraná, tem deixado de ocupar.

A organização curricular da disciplina de História no Estado do Paraná tem deixado de lado, seja por tempo, interesses ou outros fatores, uma análise mais profunda dos aspectos religiosos que permeiam a formação da sociedade brasileira. Pode-se perceber, ao analisar as propostas curriculares para a disciplina de História, desde 1990 até a mais recente, que as menções à religião ou religiosidades são

superficiais, e a analisam mais no seu aspecto de interação política e como instrumento de dominação (no caso do cristianismo ou islamismo) e o aspecto mitológico (quando se tratando de religiões da antiguidade). Religiões de matriz africana ou indígenas são deixadas de lado, ou quando são citadas, o é de maneira superficial.

No entendimento das *Diretrizes Curriculares do Ensino Religioso do Estado do Paraná*, a disciplina tem como objetivo fornecer ao aluno a capacidade de discernir entre o respeito e a intolerância diante do desafio de um mundo marcado pelo pluralismo religioso (PARANÁ, 2008). Porém, ao analisar o currículo de História, esse aspecto religioso tem recebido pouca atenção.

No Estado do Paraná, o conteúdo que aborda religião ou religiosidade tem perdido espaço no correr dos anos, e a cada reformulação, percebe-se a redução gradativa das abordagens. Analisamos as propostas curriculares desde a década de 1990.

3.1.1 Currículo básico para a escola pública do Estado do Paraná (1990)

Criado a partir da redemocratização e tendo como referencial o texto da Constituição de 1988, o referencial para a reorganização curricular do Estado do Paraná foi escrito em 1990 e reformulado mais três vezes (1992, 1997, 2003).

O currículo apresenta, na descrição da disciplina, como um dos temas principais para o ensino desta a vida material e imaterial da sociedade, em que o aspecto imaterial, as magias e crenças, e a busca pela compreensão da humanidade por si mesma merecem grande destaque.

Na divisão das matérias a serem ensinadas no ensino fundamental, no quinto ano, logo na concepção de História dá-se destaque à noção de tempo profano e sagrado. Porém, o tema não é mais abordado até o fim da sexta série. Nos dois anos/série em que é estudado a História do Brasil, questões como religiosidades africana e indígena, e nem mesmo a influência da religião cristã na formação do Brasil é objeto do currículo.

Na sétima série, o tema é abordado em um capítulo que analisa as antigas sociedades teocráticas e a influência da religião no dia a dia, e não é mais mencionado, então, até o fim do ensino fundamental.

3.1.2 Diretrizes curriculares de educação (2008)

Iniciado um debate em 2003 para a reformulação do Currículo do Estado do Paraná, as *Diretrizes Curriculares da Educação* (DCE) têm sua versão final publicada em 2008, sendo a disciplina preparada por uma equipe de professores de História, coordenada pelo professor Edilson Aparecido Chaves.

As *Diretrizes Curriculares do Paraná* para a disciplina de História, em seu texto de fundamentação teórica, afirmam que fatores externos influenciam na escolha dos conteúdos das disciplinas escolares, e entre estes a religião é fundamental e a religiosidade está presente de forma indissociável da formação das classes trabalhadoras.

Um dos componentes do processo avaliativo proposto nestas DCE é inclusive se os alunos “explicitam o respeito à diversidade étnico-racial, religiosa, social e econômica, a partir do conhecimento dos processos históricos”(PARANÁ, 2003).

Nos componentes curriculares de cada ano/série, é proposto para a 5.^a série/6.^o ano que mitos, lendas e festas religiosas façam parte dos documentos históricos analisados. Após esta menção, o tema volta a ser mencionado apenas nos conteúdos da 8.^a série/9.^o ano.

Para os conteúdos do Ensino Médio, a influência política da Igreja Católica na Idade Média é analisada no proposto no 1.^o Ano, porém, de maneira superficial.

No 3.^o ano, uma unidade inteira, o Tema 6 cujo título é “Cultura e Religiosidade”, é dedicado ao estudo da temática religiosa, abordando desde as manifestações transcendentais da antiguidade clássica e oriental, bem como indígenas e africanas. Dá-se destaque à formação das “grandes religiões” (hinduísmo, budismo, confucionismo, judaísmo, cristianismo e islamismo), analisa-se o impacto social e político da religião ao longo da história, as representações artísticas, culturais e sociais brasileiras influenciadas tanto pela matriz religiosa europeia como a indígena e africana, as principais festas religiosas populares do Brasil e do Paraná, e a própria formação étnica do país.

3.1.3 Caderno de expectativa de aprendizagem (2012)

Lançado em 2012, o *Caderno de Expectativas de Aprendizagem* (CEA) é mais uma tentativa do Estado em unificar o conteúdo ensinado em toda a rede, ao

estabelecer parâmetros em relação aos conteúdos fundamentais a serem trabalhados com todos os alunos. Documento de transição entre a DCE e a BNCC/RCP, o CEA trouxe um rol de conteúdos que se esperava que os alunos se apropriassem em cada ano/série.

O tema Religião aparece no proposto para o 6º ano, onde o aluno deveria conhecer as festividades populares e religiosas do Paraná. No 7º ano, a religiosidade grega recebe destaque, porém, os atritos entre jesuítas e indígenas é visto apenas na ótica política, alienando-se os embates religiosos. A religião é entendida mais no seu aspecto político-social, que de fato o fenômeno espiritual e ideológico que é.

Para o Ensino Médio, a proposta se amplia, mas mostra uma retração em relação às DCEs. Embora um dos conteúdos básicos seja nomeado Cultura e Religiosidade, esta busca analisar a religião essencialmente em seu aspecto político e não fenomenológico. Menções a religiões africanas, afro-brasileiras e indígenas são suprimidas.

3.1.4 Referencial curricular do Paraná (2019)

Documento mais recente, e que deve servir de base para a reformulação dos programas de ensino a partir de 2020, ele é construído tendo como norteador a BNCC.

No texto introdutório, o Referencial Curricular do Paraná (RCP), a religiosidade é citada ao estabelecer a separação da Igreja e do Estado, após o advento da República com o golpe de 1989, quando os temas bíblicos são retirados do currículo de História, mas não sem deixar seus vestígios, com os heróis pátrios tendo relações com as narrativas cristãs europeias. As manifestações religiosas são consideradas de relevante importância na formação do patrimônio cultural e sendo necessários seu estudo e conhecimento pelos alunos.

Na organização curricular propriamente dita, os temas religião ou religiosidade serão abordados inicialmente apenas no 3º ano do fundamental, onde os espaços religiosos são analisados em conjunto de espaços públicos, sem ganhar um grande destaque acima de outros, como praças, parques ou casas.

Na proposta curricular para o 5º ano, o tema aparece com maior destaque, quando um dos Objetos de conhecimento é “O papel das religiões e da cultura para a formação dos povos antigos” (PARANÁ, 2019), e que se propõe a buscar compreender a importância das religiões na formação das identidades dos povos

antigos, tendo como destaque o respeito às diferenças. O texto ainda realça a necessidade de informar aos alunos e levá-los a compreender e respeitar as pessoas que optam por não participarem de manifestações religiosas. Para o 6º ano, o tema é analisado em sua importância para a formação da sociedade e cultura medieval, focando-se apenas na cultura e religiosidade cristã, deixando de analisar as outras formas de manifestações religiosas no período.

As Reformas Religiosas do século XVI e seu impacto social e político também é a única abordagem que o tema recebe no currículo do 7º Ano. Mesmo que no ano/série seja proposto temas como a Conquista e colonização da África e Américas, passando pela História dos povos nativos do continente americano, a importância de suas formas de religiosidade não é mencionada.

A partir de então, o documento referencial se cala sobre o tema. No 8º e 9º anos, mesmo que sejam propostos temas como Escravidão e Resistência, a questão indígena e negra no Brasil, as suas formas de religiosidade não são mencionadas, abrindo uma lacuna na compreensão destes grupos sociais e mesmo na própria formação da cultura e identidade nacionais.

Podemos observar que, embora seja um tema de grande relevância para a compreensão histórica dos povos, em especial à formação da sociedade e cultura brasileiras, a religião e a religiosidade têm um destaque diminuto nos currículos propostos para a disciplina de História no Paraná.

Normalmente, o tema é tratado apenas em seu aspecto político, seja de dominação ou legitimação, e raramente é olhado com o olhar dos de baixo. A religiosidade popular, afro-brasileira e indígena são raramente analisadas.

Quando se dá grande destaque à cultura religiosa é em seu aspecto mitológico, em especial nas civilizações egípcia e greco-romana.

A disciplina de ER pode ser uma grande aliada da História para levar os alunos a uma compreensão mais ampla da sociedade, conhecendo valores e tradições religiosas diferentes dos trazidos de seu convívio social extra escolar, e promove a tolerância e respeito, condições fundamentais para a consolidação de uma sociedade democrática e plural.

4 A RELAÇÃO ENTRE A PRÁTICA DOCENTE E A TRANSPOSIÇÃO DOS CONCEITOS TEÓRICOS E IDEOLÓGICOS DO ENSINO RELIGIOSO PARA A SALA DE AULA NO ESTADO DO PARANÁ

Conforme dados disponíveis no portal eletrônico da Secretaria de Educação do Paraná, o ano letivo de 2019 teve início com um total de 2.433 professores atuando no ER. Destes, 1.722 eram professores efetivos e 711 temporários. O cenário no ano de 2020 era de 2.505, sendo 1.605 professores efetivos e 900 temporários.

Até a redação final da atual BNCC, que estabeleceu Ciências da Religião como disciplina de referência, a formação do professor de ER era algo aberto para a interpretação, assim como a definição do profissional que poderia assumir as referidas aulas. Um exemplo, a Rede de Educação do Estado do Rio de Janeiro, optou por um ensino essencialmente confessional, antes mesmo da autorização do STF, no qual as organizações religiosas credenciaram professores da Rede, com qualquer formação, e somente estes poderiam assumir as aulas, que eram organizadas separando os alunos em conformidade com sua autodeclaração religiosa.

Na Rede de Educação do Estado do Paraná, desde a regulamentação da disciplina em 2006, as Resoluções para distribuição de aulas estabelecem que caso o professor não possua formação específica na disciplina, seja Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) ou Cursos de Extensão no Ensino Religioso, teria preferência primeiro os formados em Filosofia, e logo na sequência os formados em História.

4.1 RESOLUÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE AULA NO ESTADO DO PARANÁ

No Estado do Paraná, a legislação atual sobre o profissional que deverá assumir a disciplina, de acordo com o disposto no artigo 33 da LDB, estabelece critérios para a contratação, considerando apenas a sua formação acadêmica e não afiliação ou crença religiosa:

Art. 23 A distribuição de aulas da disciplina de Ensino Religioso nos Anos Finais do Ensino Fundamental para os professores cuja disciplina de concurso não seja Ensino Religioso será realizada de acordo com o Artigo 6.º da Deliberação n.º 01, de 2006 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, considerando a seguinte ordem:

a) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso e participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEED e/ou em Cursos promovidos

- pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;
- b) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso;
- c) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEED e/ou Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;
- d) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem. (PARANÁ, 2019).

O profissional de História possui grande importância na disciplina, pois, é o segundo na ordem de preferência entre os candidatos a assumirem as aulas, e constituem parte significativa dos professores que atualmente lecionam.

Para entender a prática docente e como os pressupostos teóricos e legais são transpostos para o dia a dia da sala de aula, apenas a análise da bibliografia e dos marcos legais são insuficientes. É preciso ouvir o professor para entender o que para ele é lecionar uma disciplina tão complexa, que envolve tantos interesses e debates.

A pesquisa foi realizada mediante formulário on-line, enviado aos professores que ministraram a disciplina no período entre os anos letivos de 2019 e 2020 através de um chamamento nas redes sociais e grupos de contato de professores. A coleta de dados ocorreu entre os dias 19 de fevereiro a 28 de julho de 2020. Um total de 99 professores, das diversas regiões do Estado se disponibilizaram a responder o formulário da pesquisa, que se pretende ser um pequeno retrato para se começar a compreender o profissional que atua no Estado do Paraná, suas motivações e anseios frente a mesma.

Sobre os resultados, foram realizadas duas análises. Uma, quantitativa, buscando compreender o perfil do professor que atua no ER e qual o peso da participação do professor de História nesse processo. A segunda, analisa o discurso qualitativo da visão e prática dos professores na disciplina, buscando compreender especificidades do discurso do professor de História.

4.2 PERFIL DO PROFESSOR QUE ATUA NO ENSINO RELIGIOSO E A PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR DE HISTÓRIA

A análise da pesquisa permitiu traçar um perfil dos professores que atuam na disciplina de ER no Paraná quanto à sua área de formação acadêmica.

Do total de participantes da pesquisa, 42,42% citaram a Licenciatura em História como primeira de graduação, e no caso dos professores efetivo como disciplina de concurso. Ao considerar como disciplina isolada, o número dos formados em História que assumem as aulas de ER é mais que o dobro da segunda disciplina citada (Pedagogia, com 17,7%), e um dado ainda mais significativo, sendo que é mais que a soma da segunda e terceira disciplinas mais citadas (Pedagogia e Geografia, com 33,3%). Quando se consideram os professores que também possuem História como segunda graduação, o número sobe para 55,6%.

Pode-se perceber que o papel do professor de História na construção da disciplina de ER no Estado do Paraná é muito significativo, uma vez que mais da metade dos docentes se enquadram nessa categoria. Os historiadores têm muito a contribuir com a boa condução da mesma, atuando de maneira a torná-la efetivamente uma disciplina acadêmica científica, afastando todo proselitismo e doutrinação.

Tabela 1 – Formação acadêmica.

	Valor	%
FILOSOFIA	6	6.06 %
GEOGRAFIA	16	16.16 %
HISTÓRIA	42	42.42 %
OUTRA	9	9.09 %
PEDAGOGIA	17	17.17 %
SOCIOLOGIA	9	9.09 %
	99	100 %

Fonte: O Autor

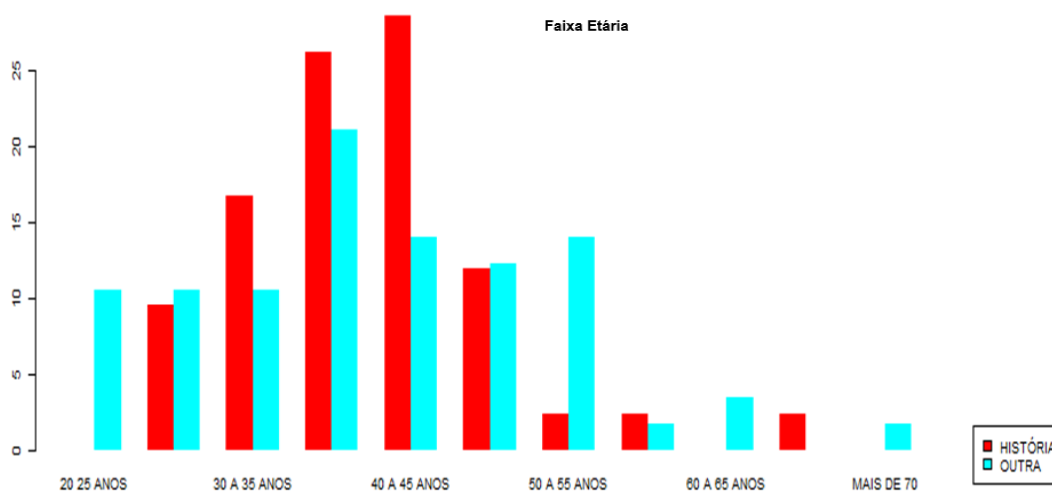
Tabela 2 – Licenciados em História.

	Valor	%
NÃO	44	44.44 %
SIM	55	55.56 %
	99	100 %

Fonte: O Autor

Dentre os entrevistados, quanto à faixa etária, o maior grupo está entre os professores entre os 35 a 40 anos (23%). Ao considerar a maioria absoluta, observa-se que mais de 50% são de professores entre os 30-45 anos.

Quando analisamos apenas os formados em História, o maior grupo etário é o de professores entre os 40-45 anos (35%). Ao somar este com o grupo dos professores entre 35-40 anos, o total de professores entre os 35-45 anos chega aos 67%. Pode-se inferir que são professores com mais tempo de formação e experiência profissional, entre os formados em História, que assumem as aulas de Ensino Religioso.

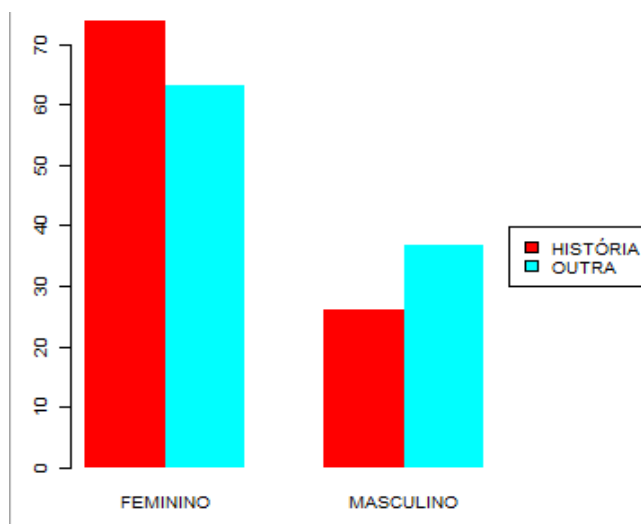
Gráfico 1 – Faixa etária, por formação.

Fonte: O Autor

As mulheres são a maioria entre os docentes, quando analisados os números totais, visto que 68,4% dos professores que atuaram na disciplina, de acordo com a

pesquisa são do sexo feminino. Número esse que sobe para os 73,8% quando são analisados em separado os professores de História.

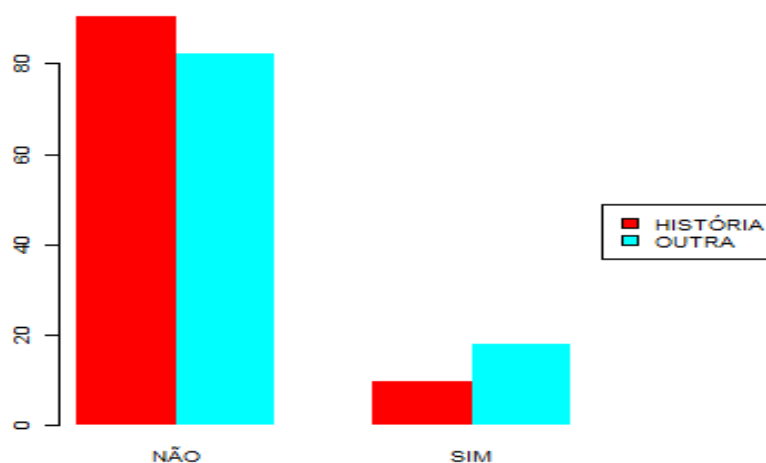
Gráfico 2 – Sexo, dividido por formação acadêmica.



Fonte: O Autor

Sobre a formação específica para o ER, de acordo com a BNCC a formação de referência para o professor da referida disciplina é Ciências da Religião. Ao considerar esta formação específica, apenas 14,7% dos entrevistados são licenciados para a mesma. Destes, 6 são também formados em História.

Gráfico 3 – Licenciatura em Ciências da Religião.

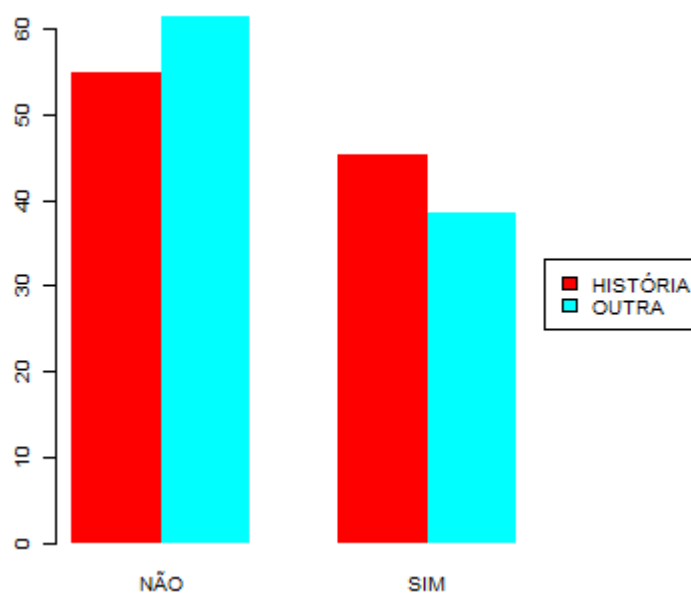


Fonte: O Autor

Quanto à especialização *lato sensu*, que é um dos requisitos classificatórios para a atribuição de aula na disciplina, é possível perceber que um número

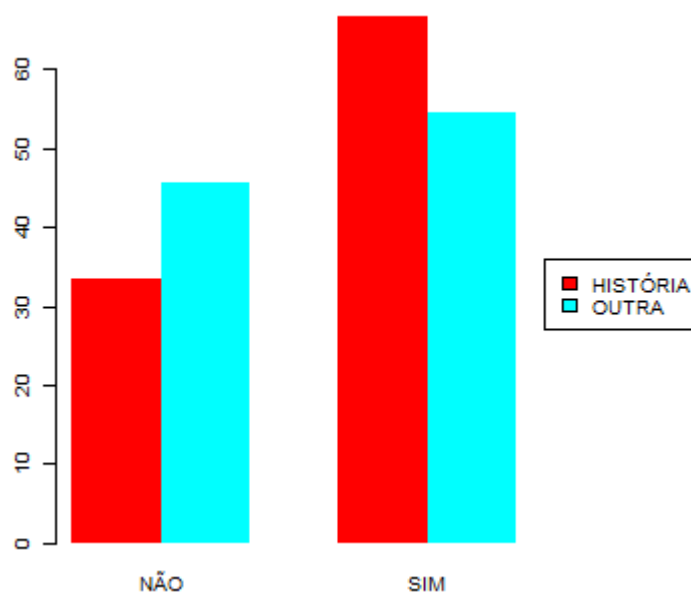
significativo, 58,2%, possuem curso de Especialização em Ensino Religioso. Porém, entre os professores de História, esse número cai para 45%. A hipótese que é possível propor diante desse dado é que como a maioria dos Professores de História que assumem a disciplina são efetivos e sendo História a segunda disciplina na preferência para a distribuição das aulas, a preocupação em buscar uma especialização para disputar as aulas não é um fator de urgência.

Gráfico 4 – Especialização em Ensino Religioso.



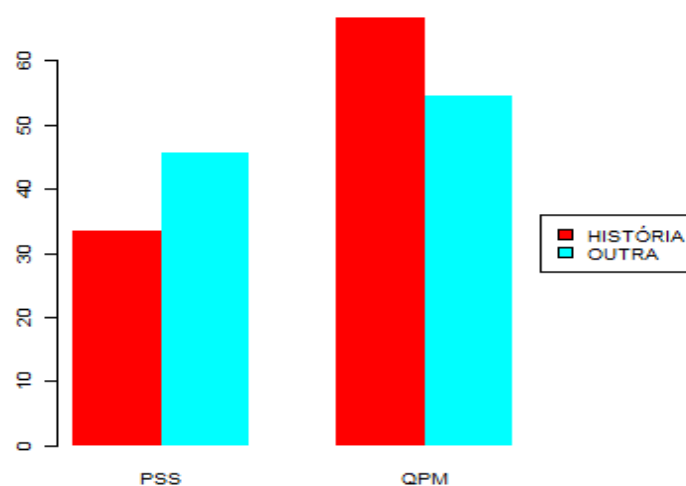
Fonte: O Autor

Também é alarmante perceber que 40,8%, número similar aos que não possuem Especialização na área, não participaram de nenhuma capacitação da disciplina oferecida pela Secretaria da Educação. Esse dado é preocupante, uma vez que se tem um número expressivo de professores que ministram uma disciplina sem uma formação específica, nem mesmo uma preparação básica, contando apenas com seu capital cultural e a formação de sua disciplina de concurso, que não responde às necessidades e especificidades do ER. No caso específico dos professores de História, o percentual de professores que não participam das formações da SEED em Ensino Religioso cai para 33,3%.

Gráfico 5 – Participação em Formação Continuada sobre Ensino Religioso.

Fonte: O Autor

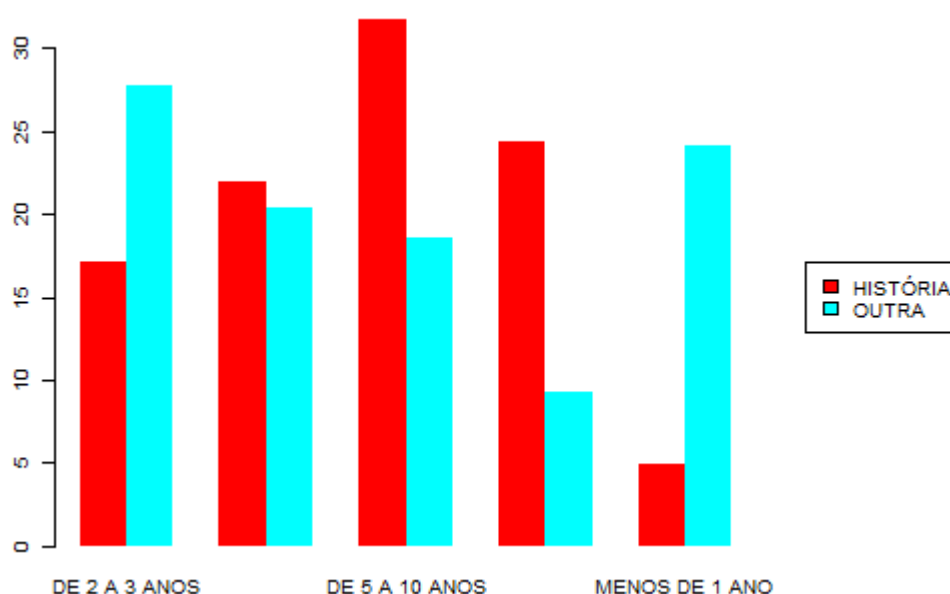
A porcentagem de professores efetivos (concursados), mesmo no resultado total da pesquisa, quanto no recorte específico dos professores de História é bem próxima, 64 e 68 % respectivamente, o que transparece que a disciplina é escolhida entre os professores efetivos por diversas razões, entre elas completarem o número de aulas ou assumir aulas extraordinárias, que ajudam no aumento dos vencimentos mensais.

Gráfico 6 – Vínculo com o Estado.

Fonte: O Autor

Um número também expressivo, 63,3%, são os que trabalham com a disciplina há mais de 3 anos (16,1% contam com mais de 10 anos de experiência na área). Entre os professores de História, esse número é ainda mais expressivo, totalizando 23% que lecionam o Ensino Religioso há mais de 10 anos. E destes, apenas 10% trabalharam menos de 3 anos. Esse é um dado importante a ser considerado, porque demonstra uma permanência do professor na disciplina, podendo fazer um trabalho com continuidade e identificação com a mesma, além de acumular experiência e capacitação.

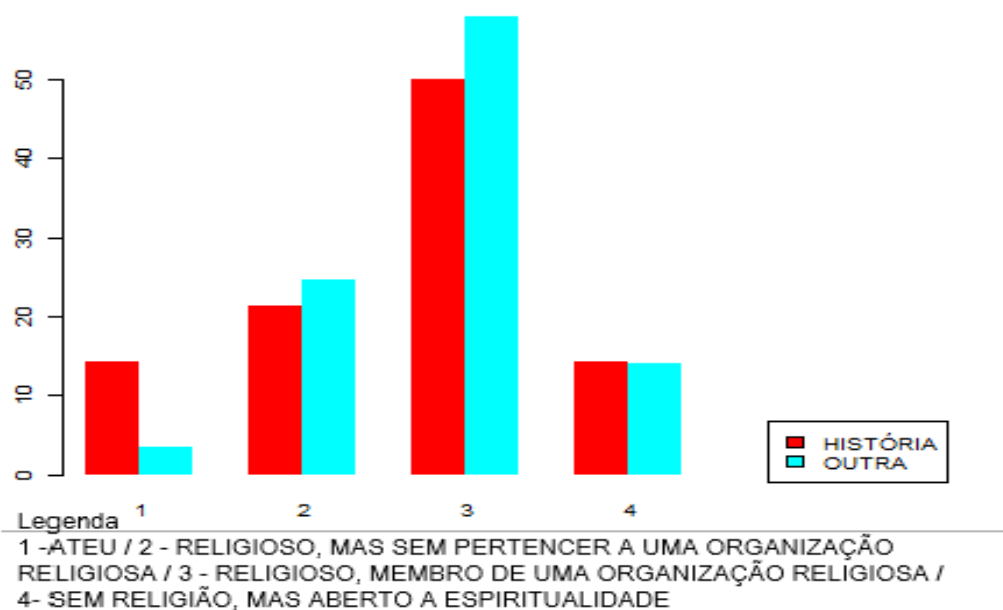
Gráfico 7 – Experiência com o Ensino Religioso.



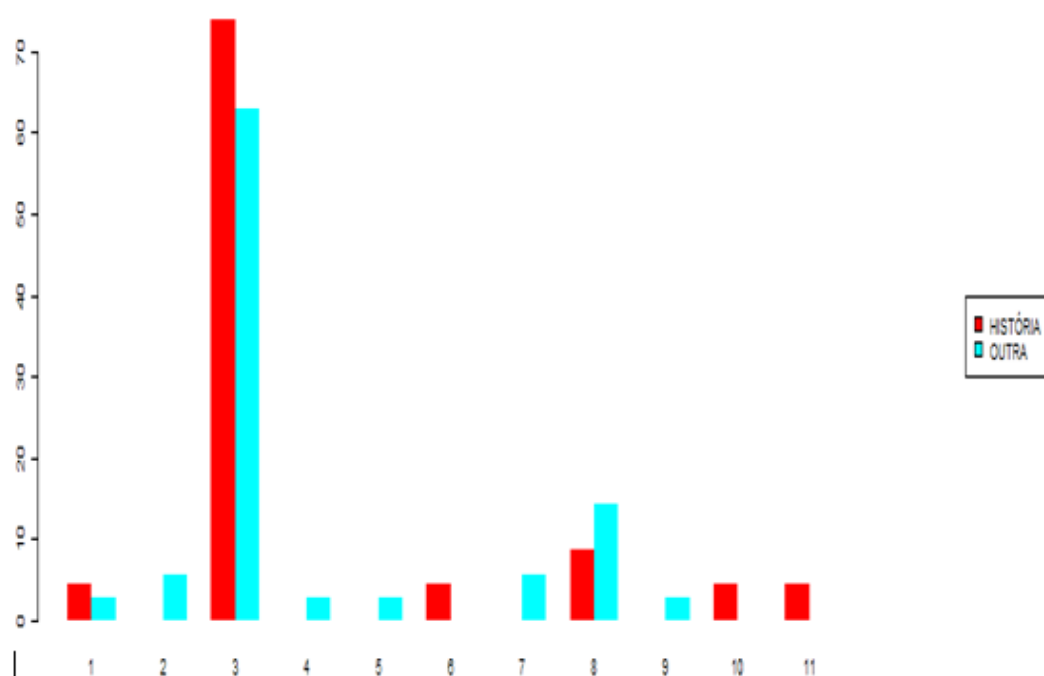
Fonte: O Autor

Os professores do Ensino Religioso, em sua maioria, são religiosos. Mais da metade, 56%, são membros autodeclarados de uma religião institucionalizada. Apenas 8,1% dos entrevistados se declararam ateus, e 41,4% declararam não pertencer à uma religião, mas ter ou estar aberto à uma religiosidade pessoal. Entre os adeptos à uma religião, os cristãos são maioria absoluta, com os católicos liderando como religião citada por 66% dos entrevistados.

No caso dos professores de História, o número de filiados à uma religião cai para 48%, e há um considerável aumento da porcentagem de ateus (14%).

Gráfico 8 – Declaração Religiosa.

Fonte: O Autor

Gráfico 9 – Religiões citadas.

LEGENDA: 1 - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS / 2 - IGREJA BATISTA / 3 - IGREJA CATÓLICA / 4 - IGREJA CATÓLICA / ESPIRITISMO / 5 - ESPIRITISMO / 6 - IGREJA LUTERANA / 7 - IGREJA PRESBITERIANA / 8 - PROTESTANTE / 9 - SOCIEDADE SECRETA DE BRUXOS / 10 - SOKA GAKKAI INTERNACIONAL / 11 - UMBANDA

Fonte: O Autor

4.3 PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES SOBRE O ENSINO RELIGIOSO

A parte qualitativa da pesquisa foi composta por algumas questões abertas, para poder analisar o entendimento do professor perante a disciplina de Ensino Religioso, e analisar o diferencial do discurso por parte do professor de História.

As questões apresentadas no formulário foram:

- 1) Por qual motivo assumiu as aulas de Ensino Religioso em 2019/2020?
- 2) Conhece as diretrizes e legislações que regulam a disciplina de Ensino Religioso?
- 3) Você já preparou suas aulas de Ensino Religioso utilizando apenas de textos sagrados ou doutrinas de sua religião?
- 4) Você concorda que a disciplina de Ensino Religioso deva ensinar valores morais de acordo com a bíblia?
- 5) Que valores você ensina (ou ensinaria) nas suas aulas de Ensino Religioso?
- 6) Sente dificuldades em abordar em suas aulas temas sobre religiões afro-brasileiras ou espíritas?
- 7) Você faz alguma oração com seus alunos?
- 8) Já deixou de abordar algum tema nas aulas por contrariar sua crença pessoal?
Se sim, qual tema e por quê?
- 9) Qual deveria ser, em sua opinião, o papel do Ensino Religioso na escola pública em um estado laico?
- 10) Você considera que pai-nosso seja uma oração universal, e que rezá-la na escola não fere o princípio da laicidade do Estado?
- 11) Para você, qual a maior dificuldade em se trabalhar a disciplina de ensino religioso?
- 12) Qual aspecto da disciplina te traz satisfação profissional?

As respostas recebidas foram tabuladas e adequadas de acordo com a linguagem do programa Iramuteq, software livre distribuído, que permite realizar análises estatísticas em forma de corpus textual, tendo como base o software R na linguagem python. Foi introduzido no Brasil em 2013, pelos professor Brígido Vizeu Camargo, responsável pela tradução do francês para o português. A utilização do mesmo, embora demande um considerável estudo do manual disponível no site oficial do programa e disponibilizado gratuitamente, não requer consideráveis

conhecimentos de informática nem programação. Ambos os aplicativos necessários, o IRAMUTEQ (<http://www.iramuteq.org/>) e o R (www.r-project.org) são de fácil e intuitiva instalação, podendo ser instalados tanto em sistema Windows quanto *Linux*. A preparação dos dados (corpus textual) é um dos aspectos que demanda mais atenção, uma vez que quanto mais minucioso forem os dados ofertados, melhor ser a análise.

Este software tem sido de grande valia nos estudos de Ciências Humanas e Educação, visto que permite execução de análises de dados textuais em diferentes níveis. Textos simples podem ser agrupados e analisados sob a forma de nuvem de palavras, como utilizamos aqui para analisar o entendimento sobre os valores que devem ser ensinados na aula, ou análises mais amplas, utilizando a Classificação Hierárquica Descendente e Análises de Similitudes. (Camargo & Justo, 2013). Porém, o IRAMUTEQ é apenas uma ferramenta, que não substitui a ação do pesquisador em ter um papel de análise humana criteriosa sobre os resultados apresentados.

Através dele, foi realizada a análise dos discursos através do método utilizado pelo programa, descrito por Reinert, que usa a Classificação Hierárquica Descendente (CHD) através do cruzamento de formas textuais completas e de segmentos de texto, fazendo uma análise de similaridade nas formas completas de um *corpus* (conjunto de textos) cortado em segmentos de texto (grupos de palavras). Esta análise permite agrupar palavras que se repetem e analisar a força que estas ideias possuem no discurso do entrevistado.

A identificação do perfil participantes foi organizada em linhas de comando, com a distinção em grupos, separados por idade, sexo, formação, experiência profissional, religiosidade vínculo empregatício com o estado (de acordo com anexo 1). As linhas de comando seguem o exemplo abaixo:

Figura 1 – Exemplo de linha de comando.

```
**** *prof_01 *idd_3 *sex_2 *form_1 *espc_2 *exp_5 *vinc_1 *relig_2
assumi as aulas por identificação com a disciplina. sim, eu conheço as legislações e concordo
que o ensino religioso deve ensinar valores morais bíblicos. devemos ensinar respeito e
```

Fonte: O Autor

As respostas dos entrevistados foram unificadas em um único texto, e complementadas na forma mais adequada à análise, de acordo com as orientações de Maria Elizabeth Salviati (2017), segundo o exemplo abaixo.

Figura 2 – Trecho extraído da entrevista.

P - Por qual motivo assumiu as aulas de ensino religioso em 2020?
R - Por Me identificar com a disciplina, porque não sobrou aulas na disciplina de formação
 P - Conhece as diretrizes e legislações que regulam a disciplina de ensino religioso? **R - Não**
 P - Você já preparou suas aulas de ensino religioso utilizando-se apenas de textos sagrados ou doutrinas de sua religião? **R - Sim**
 P - Você concorda que a disciplina de ensino religioso deva ensinar valores morais de acordo com a bíblia? **R - Não**
 P - Que valores você ensina (ou ensinaria) na suas aulas de ensino religioso?
R - Valores herdados da família.
 P - Sente dificuldades em abordar em suas aulas temas sobre religiões afro-brasileiras ou espírita? **R - Sim**
 P - Você faz alguma oração com seus alunos? **R - Não**
 P - Já deixou de abordar alguma tema nas aulas por contrariar sua crença pessoal? Se sim, qual tema e por quê? **R - Não**
 P - Qual deveria ser, em sua opinião, o papel do ensino religioso na escola pública em um estado laico?
R - Trabalhar ensino religioso em tds os ano letivos, trazendo sempre pra realidade do aluno.
 P - Você considera que "pai-nosso" seja uma oração universal, e que rezá-la na escola não fere o princípio da laicidade do estado?
R - Sim, acho que não fere nenhum. Vc pode trabalhar em cima da oração.
 P - Para você, qual a maior dificuldade em se trabalhar a disciplina de ensino religioso? **R - Muito pouco tempo**
 P - Qual aspecto da disciplina te traz satisfação profissional?
R - A satisfação está na participação e interação dos alunos na aula

Fonte: O Autor

Figura 3 – Mesmo trecho acima, mas com preparação como corpus de análise do Iramuteq.

pego as aulas por identificação com a disciplina e porque não_sobrou aulas da minha área. não_conheço as legislações do ensino_religioso do estado e já preparei minhas aulas apenas com textos_religiosos da minha religião. também não_concordo que o ensino_religioso deve ensinar valores_morais_bíblicos. o ensino_religioso deve ensinar os valores os herdados da família. sinto dificuldades em abordar religiões afro_brasileiras e espírita. eu não_rezo com os meus alunos. em sala de aula não_deixei de abordar temas por minha crença_pessoal. o papel do ensino_religioso deve ser trabalhar, em todos os ano letivos, trazendo sempre pra realidade do aluno. sim, acho o pai_nosso que não_fere nenhum princípio, e você pode trabalhar em cima da oração. a maior dificuldade é ter um tempo_insuficiente de aula, e minha satisfação_profissional está na participação e interação dos alunos na aula

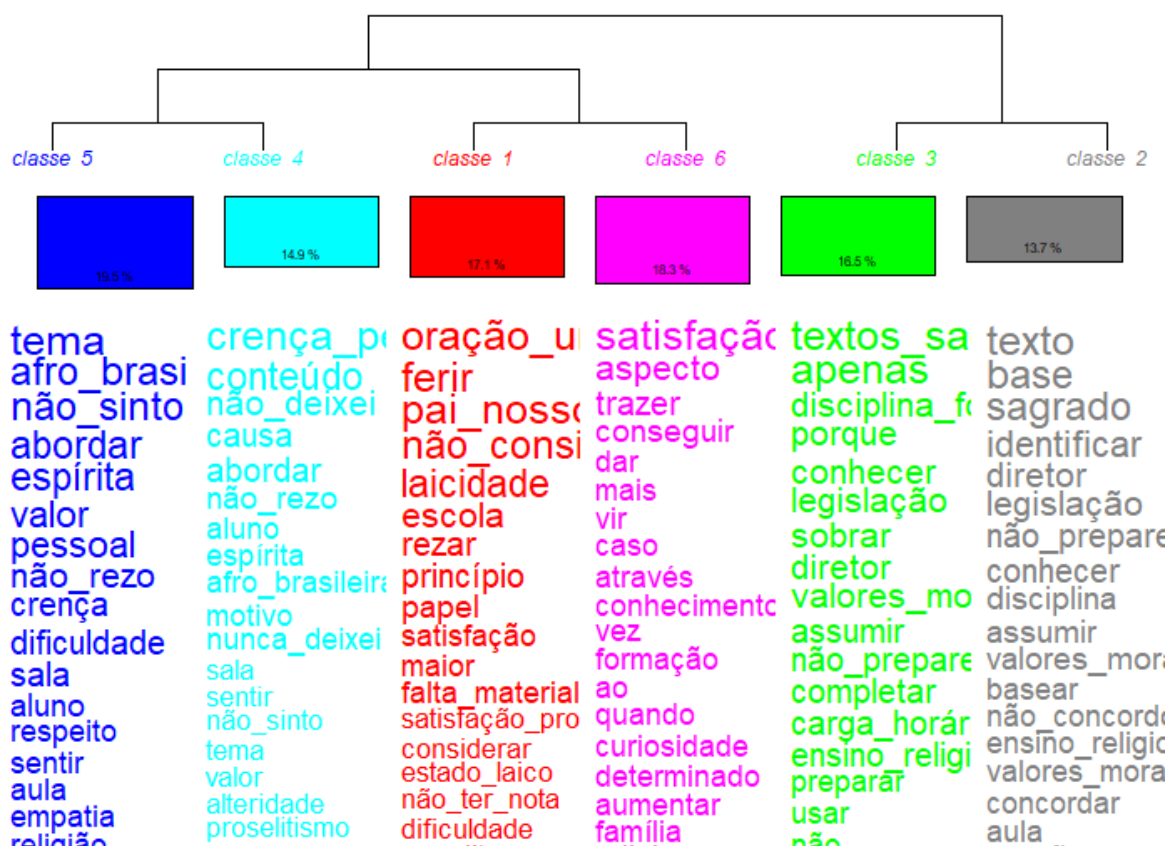
Fonte: O Autor

Todas as respostas obtidas através dos formulários, após a adequação acima citada foram reunidos em um único corpus textual composto por 99 textos. Esses foram submetidos à análise para obtenção da CHD, sendo divididos em 374 segmentos de texto, relacionando-se 1.330 palavras que ocorreram 13.195 vezes. A

CHD reteve 328 segmentos de textos (87,7%) do total, gerando 6 classes. As palavras analisadas foram distribuídas da seguinte maneira entre as classes: a classe 1 foi estruturada por 56 ST (segmento de textos), correspondente a 17,07% do total de ST; a classe 2 foi constituída por 45 ST, correspondente a 13,72% do total de ST; a classe 3 foi composta por 54 ST, correspondente a 16,46% do total de ST; a classe 4 foi formada por 49 ST, correspondente a 14,94% do total de ST; a classe 5 obteve 64 ST, correspondente a 19,51% do total de ST e; a classe 6 obteve 64 ST, correspondente a 18,29 % do total de ST.

Vale ressaltar que essas seis classes se encontram divididas em ramificações do corpus total em análise. O subcorpus A, composto pelas Classes 3 e 2 e; o subcorpus B, que se ramifica em mais dois subcorpus. O B1, composto pelas classes 4 e 5 e; o B2, composto pelas classes 1 e 6.

Figura 4 – Dendrograma gerado após análise CHD dos textos das entrevistas.



Fonte: O Autor

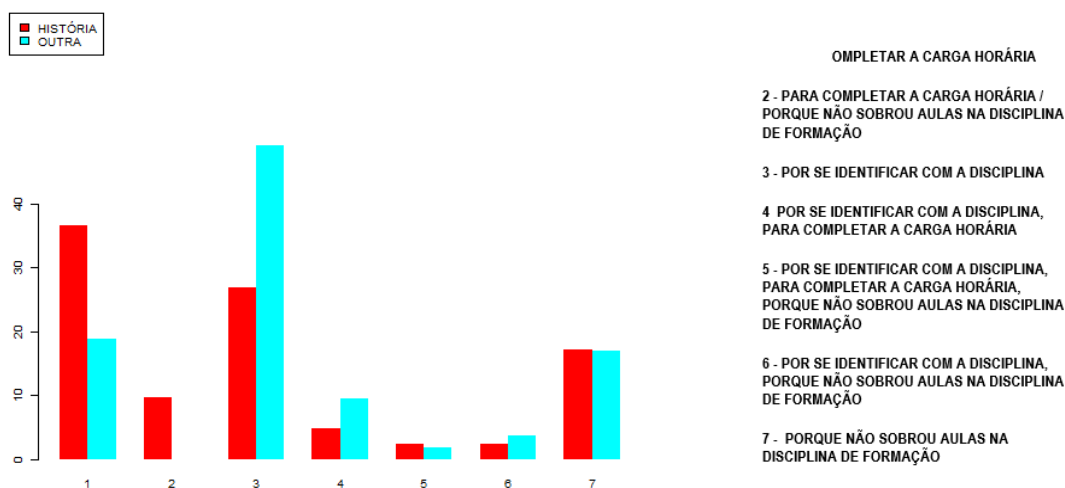
O dendrograma¹⁹ acima foi o resultado da análise do Iramuteq sobre o corpus textual obtido através das questões. As palavras que aparecem acima foram as que tiveram uma maior frequência nas entrevistas.

4.3.1 Subcorpus A

Neste subcorpus estão agrupadas as classes 3 e 2, onde o tema geral é o entendimento dos pressupostos legais da disciplina.

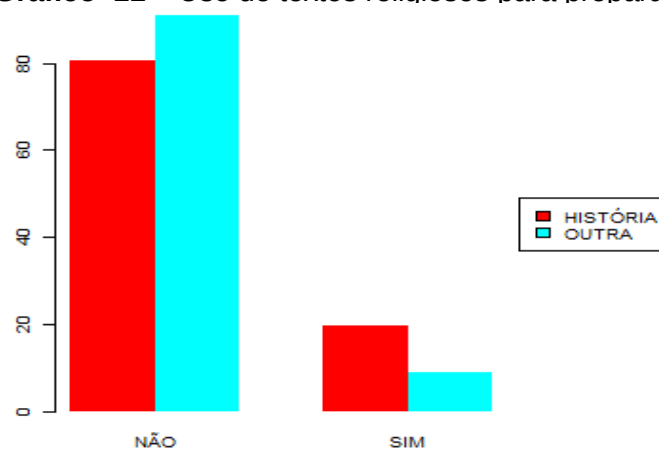
Os motivos que levam os professores a assumir uma disciplina diferente da de formação são vários, mas embora a identificação com a disciplina seja um fato preponderante, o motivo que mais leva os professores a isso é a falta de aula na disciplina de formação e a necessidade de completar a carga horária.

¹⁹ “(dendr(o) = árvore) é um tipo específico de diagrama ou representação icônica que organiza determinados fatores e variáveis. É um diagrama de similaridade.” . (CAMARGO; JUSTO, 2013).

Gráfico 10 – Motivos para assumir as aulas.

Fonte: O Autor

A maioria dos professores entrevistados declaram conhecer a legislação e as diretrizes que regem a disciplina do Ensino Religioso e se afastam do modelo de aula de religião confessional, quando a maioria declara que não utiliza apenas textos sagrados de suas próprias religiões para a preparação das aulas.

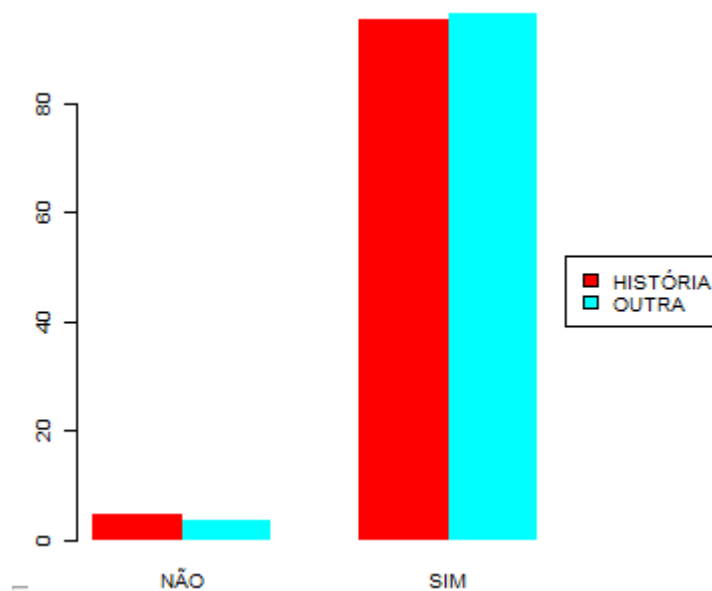
Gráfico 11 – Uso de textos religiosos para preparar as aulas.

Fonte: O Autor

Ainda assim, o termo não_conheço (em relação às legislações e diretrizes) é citado 4 vezes na classe, demonstrando que alguns professores assumem as aulas sem saber de fato que precisa ser ensinado. Estes professores têm um ponto em comum: embora sejam dois formados em História e dois em outra disciplina, todos não possuem especialização em ensino religioso. Outra ocorrência que aparece com relativa força na classe 3 é a dos professores que declaram já terem preparado aulas

apenas com textos sagrados da própria. Isso demonstra que ainda há professores que confundem ensino religioso com aula de religião confessional.

Gráfico 12 – Conhecimento sobre as diretrizes e legislações do Ensino Religioso por formação acadêmica.



Fonte: O Autor

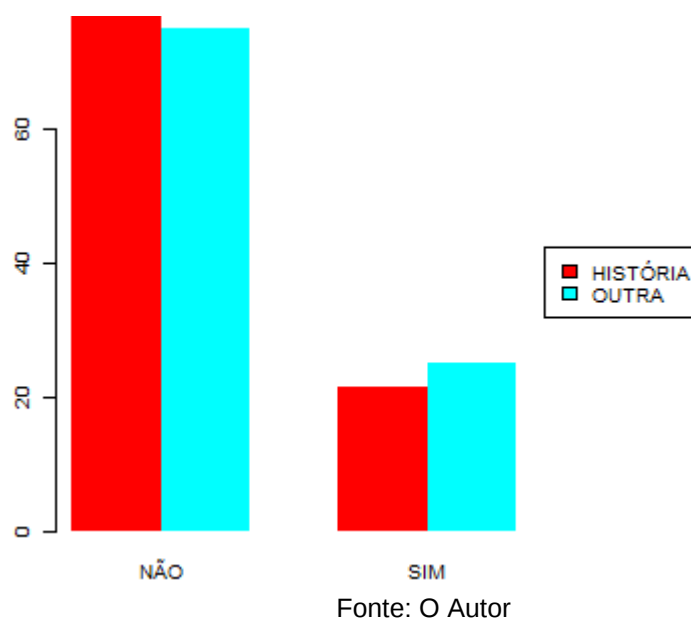
Para um número considerável de professores é aceitável basear o Ensino Religioso nos valores morais de acordo com a bíblia cristã, fugindo do princípio da laicidade e não confessionalidade da disciplina. Um dos entrevistados, o Participante 91²⁰ chegou a afirmar que em suas aulas de Ensino Religioso ela ensina: “os valores tirados dos exemplos de Jesus e citações de passagem da Bíblia”, deixando de lado o currículo oficial da disciplina e promovendo doutrinação e proselitismo em sala de aula. Já para o Participante 59,²¹ fazendo uma profunda confusão entre o ensino público e a sua crença pessoal, afirma que assumiu aulas da disciplina mesmo não conhecendo as legislações que regem a mesma, e que prepara as suas aulas apenas com textos sagrados de sua religião porque, em seu entendimento: “Ensino Religioso deve ensinar valores morais bíblicos, porque acredito que se ensinasse religião nas escolas não precisaria ensinar na cadeia”, fazendo um juízo de valor infundado,

²⁰ Professor com idade entre 30 a 35 anos, com formação em História e especialização em Ensino Religioso. É efetivo e tem uma experiência entre 5 a 10 anos com a disciplina e se declara religioso, mas sem ser membro de uma organização religiosa.

²¹ Professora, com idade entre 40 a 45 anos, membro de uma religião, não licenciada em História e sem especialização no Religioso. É professora efetiva e foi o primeiro ano que lecionou a disciplina.

associando a falta de religiosidade com a índole social do indivíduo, num claro preconceito e desrespeito à liberdade religiosa do cidadão.

Gráfico 13 – O Ensino Religioso deve se basear em valores morais bíblicos?



4.3.2 Subcorpus B

Nesta classe, são agrupados os temas relativos a alguns aspectos relativos à experiência do professor na sala de aula com a disciplina. No subcorpus B1 estão as percepções dos professores sobre a interferência de sua crença pessoal na sua prática com docente de ER.

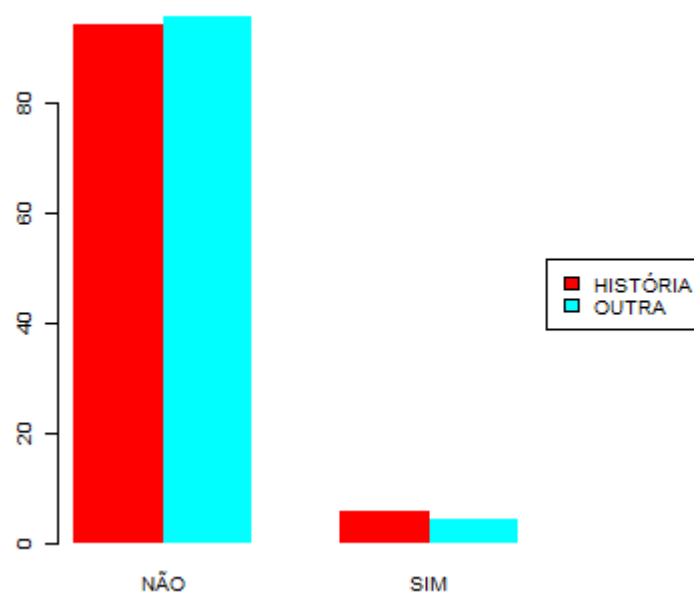
No subcorpus B2, as dificuldades e satisfações como docentes na disciplina. Também aparece a percepção se os professores compreendem o conceito da laicidade do Estado e do ER, através de um exemplo prático: se os mesmos consideram a oração do Pai Nosso, oração da tradição bíblico cristã, mas que é rezada em muitas escolas, uma oração universal e que não fere a laicidade do Estado.

4.3.2.1 Subcorpus B1

Percebe-se que, alinhados às propostas da disciplina, a maioria dos professores compreende que o ER é uma disciplina escolar e evita envolver suas crenças pessoais na prática docente. Porém, ainda há aqueles que não conseguem

fazer essa distinção e acabam confundindo ainda a disciplina com aula de religião. Uma fala que ilustra este problema é a da Participante 82,²² que afirma que “já deixei de abordar algum conteúdo por conflitar com minha crença pessoal porque é difícil ensinar algo que você não acredita”. Isso demonstra um desconhecimento do que é a disciplina, pois o conhecimento escolar que é proposto não pressupõe a fé religiosa do professor, como é bem exemplificado pelo Participante 05²³ em sua resposta: “nunca deixei de abordar nenhum tema que vá na contramão da fé que professo. Quando inicio o ano letivo sempre explico para os alunos qual o significado do Ensino Religioso”.

Gráfico 14 – Já deixou de abordar algum conteúdo por motivos de crença pessoal?



Fonte: O Autor

Uma dificuldade que alguns professores ainda enfrentam é abordar religiões diferentes da matriz cristã, principalmente quando se trata de religiões afro-brasileiras e espiritismo. Citam a grande resistência, tanto dos pais quanto dos próprios alunos. O Participante 78,²⁴ afirma que sobre este tema, enfrenta resistência, pois, para ele “as famílias evangélicas que acreditam que o filho vai ser doutrinado na macumba”.

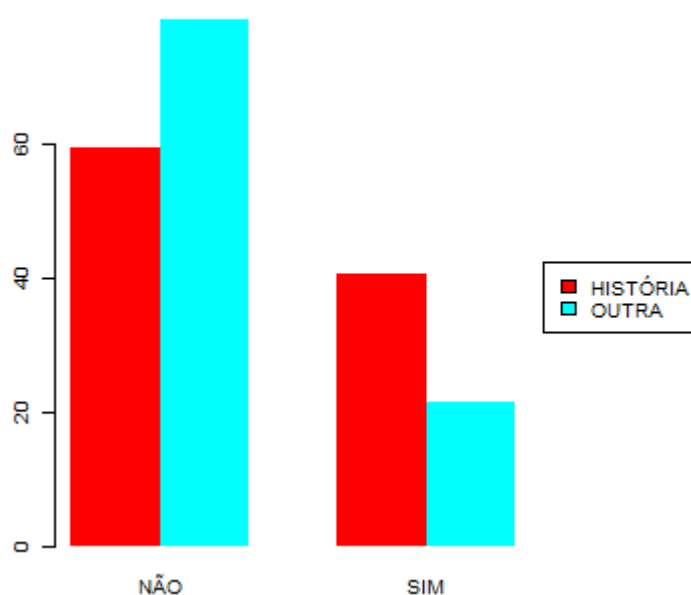
²² Professor especialista em Ensino Religioso e Licenciado em História. É efetivo, e tem mais de 2 anos de experiência no Ensino Religioso. Com idade entre 35 a 40 anos, professa uma religião.

²³ Professor de História com Especialização em Ensino Religioso. Professa uma religião, tem entre 35 a 40 anos e tem de 5 a 10 anos de experiência na disciplina e é professor efetivo.

²⁴ Professora sem formação em História nem Especialização em Ensino Religioso. Sem religiosidade, embora não negue a espiritualidade, foi o primeiro ano que trabalhou com a disciplina.

Interessante ver que a mesma palavra usada, macumba,²⁵ é citada pelo Participante 68²⁶, ao explicar que em suas aulas ensina que “no caso da macumba esse ato é na verdade um dia de oferenda, assim como acontece oferendas em outras organizações religiosas”, ajudando assim a romper o desconhecimento e combater o preconceito religioso que se tem em torno do termo e das religiões afros em si.

Gráfico 15 – Sente dificuldade de abordar temas sobre religiões afro-brasileiras e espírita?



Fonte: O Autor

4.3.2.2 Subcorpus B2

A oração na escola é outra questão que aparece como conflito. A maioria declara não fazer nenhuma, mas mesmo assim muitos ainda têm o hábito de orar com os alunos em algum momento da aula, geralmente uma oração cristã. Quando comparamos por formação, o número de professores não formados em História que rezam com os alunos é quase o dobro dos professores de História que rezam.

Neste ponto, ainda temos um grande conflito sobre a confusão que muitos professores ainda fazem sobre o Brasil ser um estado laico, embora tenha uma população majoritariamente religiosa, e notadamente cristã. Sendo a escola um

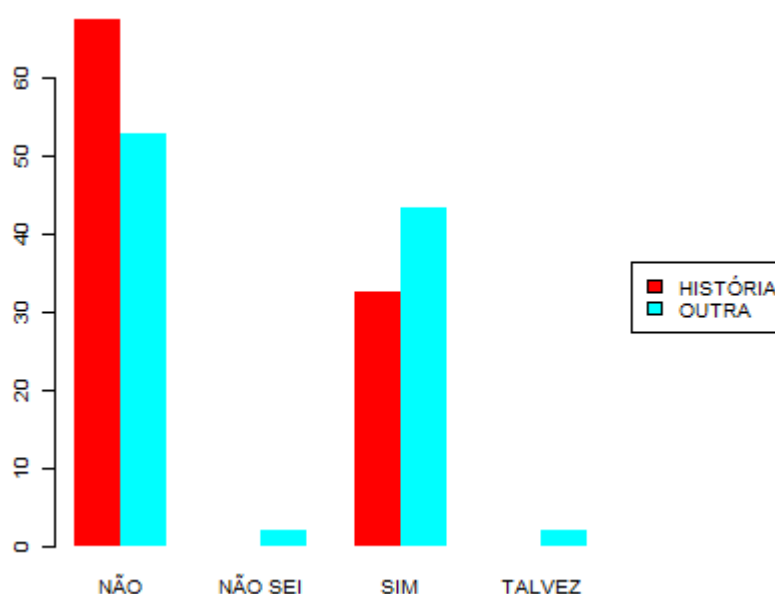
²⁵ Nome popular, e geralmente pejorativo, dado aos ebós ou rituais de oferendas e sacrifícios das religiões afro-brasileiras.

²⁶ Professora de História e Especialista em Ensino Religioso. Embora tenha religiosidade, não é membro de uma religião. É efetivo e tem mais de 10 anos de experiência.

espaço público, não deveria ser permitida nenhuma oração, menos ainda uma que está tão claramente ligada a uma tradição religiosa específica.

Muitos professores consideram a oração do pai nosso uma oração possível de ser feita na escola pública em um estado laico, em nome de uma universalidade que lhe foi conferida pelo senso comum. Dizer que ela é uma oração universal, por ter sido ensinada pelo profeta Jesus, nos textos do Evangelho Bíblico, pressupõe que todos os brasileiros são cristãos religiosos, o que é longe de ser uma realidade. Mesmo assim este entendimento é bem forte entre os professores. O Participante 31²⁷ afirma que não vê problemas em rezá-la, uma vez que “sua (da oração) mensagem de proteção, a sua hegemonia religiosa dentro da sociedade e seu papel como unificadora entre as várias vertentes de práticas cristãs no Brasil, os benefícios de unificação sobrepujam os malefícios cívicos”. Para outro entrevistado, o Participante 80,²⁸ rezar esta oração na escola não seria um problema e que “quem não acredita em deus não se ofende se for rezado”, relativizando, através de seu próprio olhar, uma violação contra o direito constitucional do outro, de professar ou não livremente sua fé.

Gráfico 16 – Considera o Pai nosso uma oração universal e adequada a uma escola pública em um Estado Laico?



Fonte: O Autor

²⁷ Professor especialista em Ensino Religioso e com formação em História. Sem religiosidade definida, tem idade de 20 a 25 anos. É professor temporário, com experiência de 3 a 5 anos.

²⁸ Professora sem formação em História, com especialização em Ensino Religioso. Efetiva e com experiência de 5 a 10 anos na disciplina. Com idade entre 30 e 35 anos, professa uma fé religiosa.

4.4 VALORES

Quando se fala em ER, o conceito de valores é sempre lembrado. Na experiência profissional do pesquisador é possível elencar inúmeras vezes o questionamento por parte da Equipe Pedagógica de escolas, que afirmavam que as aulas de ER deveriam ensinar valores. Mas o que seriam esses valores?

O dicionário Michaelis define valores como “Crenças em relação ao que é certo ou errado e ao que é importante na vida, em termos morais, culturais e sociais. Cabanas (1996) entende por valores critérios e metas para as ações humanas para as quais não se apresentam maiores explicações além de si mesmas.

Figura 5 – Nuvem de palavras.



Fonte: O Autor

Quando questionados sobre quais valores os professores ensinam em suas aulas de ER, o valor mais citado foi o Respeito, seguido de Ética, Tolerância e Diversidade Religiosa. Tais conceitos levantados acabam por se complementar, uma vez que se o professor agir com respeito aos seus alunos, com ética e tolerância à diversidade religiosa, atingiríamos um Ensino Religioso não proselitista e excludente.

4.5 ANÁLISE SIMILITUDE DO DISCURSO SOBRE O ENTENDIMENTO DO ENSINO RELIGIOSO PARA O PROFESSOR DE HISTÓRIA

Ao fazer o recorte dos dados e focar apenas nos professores de História que participaram da pesquisa, se pode perceber um pouco sobre o entendimento que este grupo tem sobre o ER e qual a contribuição que estes profissionais podem dar para a efetivação de uma disciplina que de fato cumpra seu papel como formação cidadã.

Os dados foram tabulados através do programa Iramuteq, já citado anteriormente, e do total de 99 textos, foram identificados 52 professores que possuem licenciatura em História.

A análise se concentrou em 3 aspectos, a saber:

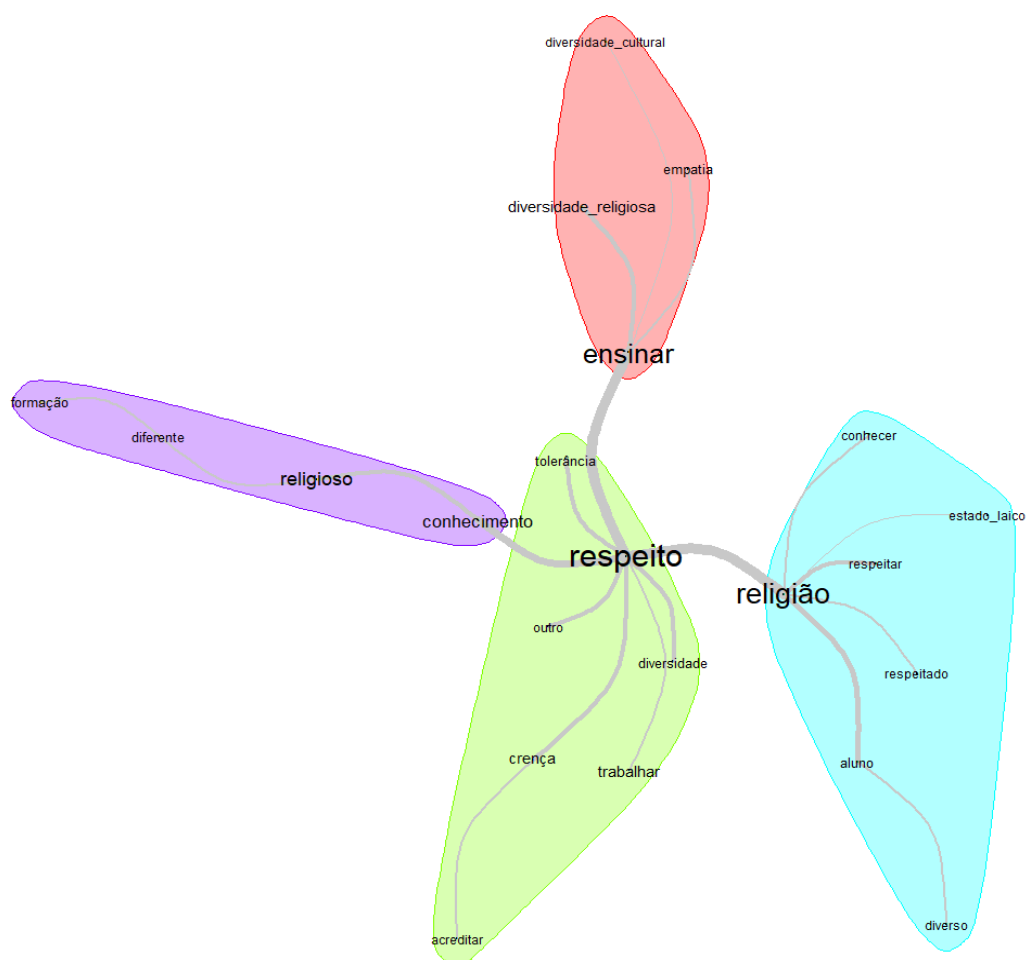
- 1) Qual papel o Ensino Religioso deveria ter no sistema educacional em um Estado Laico?
- 2) Quais as dificuldades enfrentadas para trabalhar a disciplina?
- 3) Qual aspecto da disciplina traz satisfação profissional?

Os dados foram tabulados em 3 corpus textuais, e analisados através da similitude textual, e através dos grafos gerados foi possível analisar a visão geral dos entrevistados.

4.5.1 O papel do ensino religioso

Analisando o grafo, percebemos que para os professores de História a disciplina tem como ponto central o respeito. Este valor está ligado a três subtemas: religião, ensinar e conhecimento.

Figura 6 – Grafo A - O papel do Ensino Religioso.



Fonte: O Autor

O respeito está relacionado fortemente à tolerância, diversidade e ao outro, e também às crenças pessoais. Estes valores demonstram que os professores de História têm um bom entendimento do papel da disciplina. O Participante 81,²⁹ afirma que:

a disciplina acredito deveria ter o papel que seria levar um pouco de conhecimento das várias religiões e tentar desenvolver no educando o respeito às crenças religiosas e a empatia fazendo que nossos educandos percebam que as nossas crenças estão ligadas à nossa cultura.

No entender dos professores, este respeito vem através de dois caminhos: o conhecimento das diferenças religiosas, e uma melhor formação dos professores; e do ato de ensinar o respeito e a tolerância à grande diversidade religiosa e cultural

²⁹ Professor de História sem Especialização em Ensino, com idade entre 35 a 40 anos, é efetiva no estado em tem de 5 a 10 anos de experiência. Não professa uma religião, mas tem religiosidade.

existente no Brasil. O Participante 49³⁰ Explica isso ao dizer que, para ele, o papel do ensino religioso é “ser uma disciplina não confessional voltada para humanização e criação de empatia, também conscientização para a diversidade cultural e diversidade religiosa presente nas diferentes sociedades presentes no mundo e formar para tolerância”.

Assim, para os professores de História – participantes da pesquisa –, ao ensinar o diferente e a importância do respeito ao outro, esse respeito se ligaria aos valores religiosos, sendo este o centro de outro subtema de destaque que é a Religião.

A ocorrência religião se liga à ocorrência aluno, e este é diverso e tem o direito, segundo os professores, de ser respeitado em sua diversidade, mas também deve respeitar o diferente. Como afirma o Participante 35,³¹ “nem todos os alunos são cristãos, portanto o professor deve ter sensibilidade nesse momento”.

Alguns professores, porém, questionam se “cabe religião (ensino religioso) e estado laico na mesma frase”³² e que “o ensino religioso deveria não existir pois seria mais produtivo se fosse um momento dedicado à filosofia, sociologia ou história”.³³

Mas ainda assim, entre os professores de História, é possível perceber uma boa compreensão do papel do ER na escola pública, como uma disciplina que pode contribuir muito para o combate dos preconceitos contra à diversidade religiosa e um amparo para efetivação do Estado Laico no Brasil.

4.5.2 Dificuldades em trabalhar com a disciplina

Analisando as dificuldades apresentadas pelos professores de História para o trabalho com a disciplina, o eixo central está na ocorrência do termo aluno, e este por sua vez se liga fortemente ao termo família, que centraliza todas as demais dificuldades.

Os professores relataram que existe ainda um forte preconceito contra a disciplina, tanto por parte dos alunos e família, quanto de professores de outras disciplinas, em entender o ER como uma disciplina escolar e não como aula de religião ou um momento sem importância dentro do processo educacional.

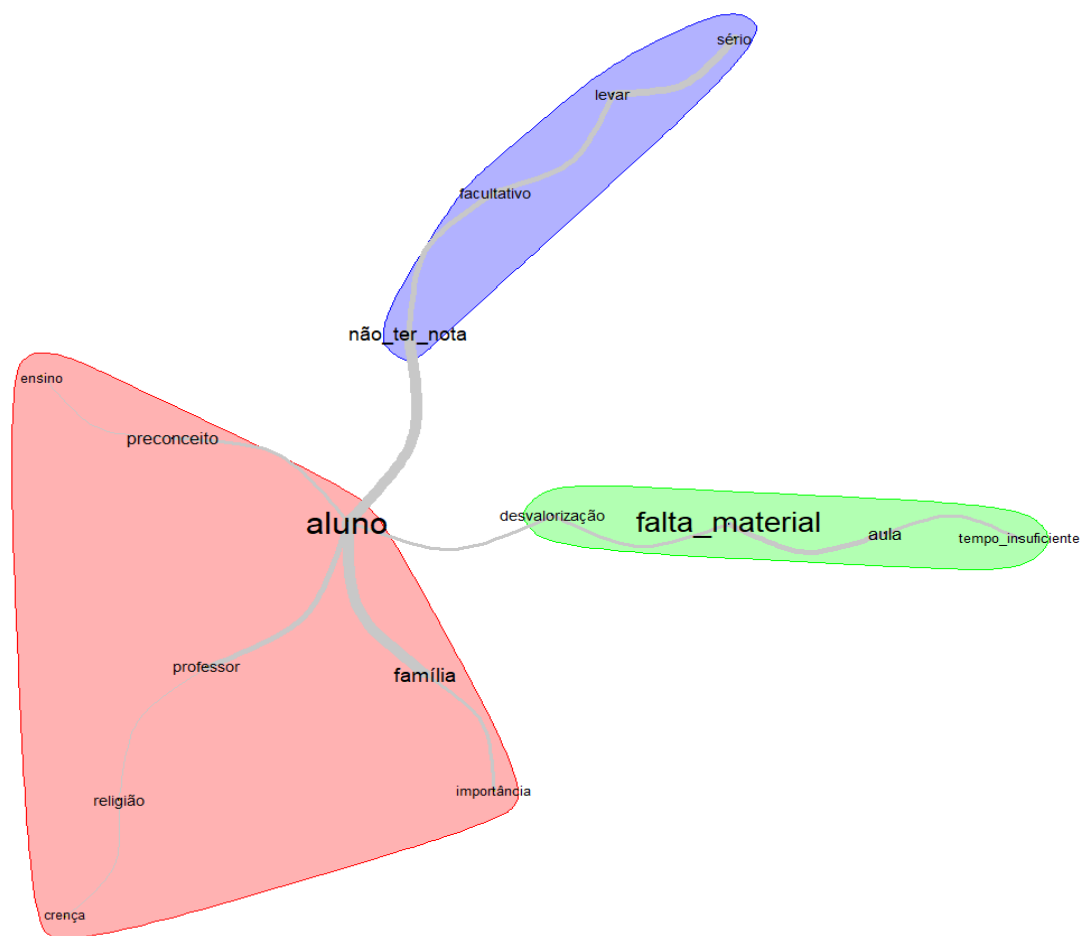
³⁰ Professora, com formação em História e com Especialização em Ensino Religioso, com idade entre 35 a 40 anos, efetiva e sem religiosidade.

³¹ Professora, com formação em História e sem Especialização em Ensino Religioso.

³² Professora, com formação em História e sem Especialização em Ensino Religioso

³³ Professor, com formação em História e sem Especialização em Ensino Religioso.

Figura 7 – Grafo B - Dificuldades com o Ensino Religioso.



Fonte: O Autor

O Participante 31³⁴ chega inclusive a afirmar que “muitas vezes outros professores consideram não crucial para a formação cidadã e utilizam para outras atividades escolares como ensaios e apresentações de viagens”. Também colocam como uma dificuldade que alguns professores não conseguem diferenciar a disciplina de sua religião e crença pessoal.

Em relação às famílias, o desconhecimento sobre a disciplina e também a falta de entendimento do caráter não confessional é um dos pontos que causam atritos destas com os professores de ER, sendo que alguns pais desejariam que seus filhos tivessem aula de acordo com suas próprias religiões.

³⁴ Professor com idade entre 20 a 25 anos, sem religião definida, temporário, com formação em História e com Especialização em Ensino Religioso.

Em relação à prática de sala de aula em si, para os professores essa desvalorização se reflete em dois aspectos: o fato de não ser uma disciplina avaliada com notas e a falta de material didático para se trabalhar o conteúdo com os alunos.

Como a disciplina é de matrícula facultativa e não tem a avaliação baseada em notas e nem tem peso para a aprovação ou retenção dos alunos, muitos professores consideram que estes fatores fazem com que alguns alunos não a encarem com a mesma seriedade das demais disciplinas do currículo escolar, a exemplo do que afirma, entre outros, o Participante 05:³⁵ “porque a disciplina é opcional e não vale nota, e o aluno já ciente disso deixa muito a desejar e não leva muito a sério”. Aqui caberia uma reflexão se a avaliação está sendo utilizada de acordo com seu propósito educacional ou se é utilizada como um instrumento de coação e controle apenas. Pois se nas demais disciplinas os alunos somente levam a sério por causa das notas, caberia uma discussão mais profunda se este é o caminho adequado.

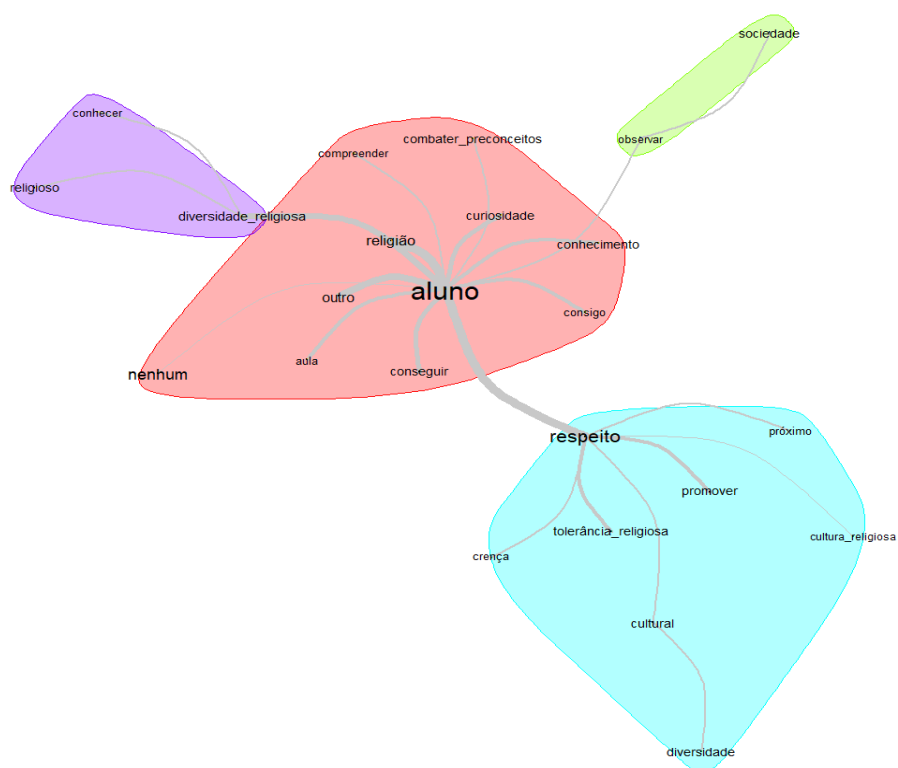
A desvalorização também se reflete para os professores de História na falta de material didático. Diferentemente das demais disciplinas, o ER não está contemplado pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), e não disponibiliza material didático para os alunos. A Secretaria da Educação em uma tentativa de minimizar o problema publicou em 2013 um material intitulado *Ensino Religioso: Diversidade Cultural e Religiosa*, com o objetivo de ser “um material de apoio pedagógico para os professores da Rede Estadual, tendo como referência os documentos orientadores da Educação Básica” (PARANÁ, 2013). O material, produzido coletivamente por um grupo de professores, tem alguns textos de referência e apoio, bem como algumas propostas de atividades. Porém, apresenta dois problemas fundamentais. São poucas as atividades propostas, apresentam texto muito longos e de linguagem nem sempre adequada aos alunos e foi enviado apenas um exemplar para o professor, que deveria ou reproduzir o material ou passar para os alunos utilizando o quadro-negro, único recurso em muitas escolas. Isto torna o uso do livro muito difícil, quando não inviável, devido ao tempo das aulas de ER, uma hora aula semanal. Alguns professores chegam a relatar que precisam utilizar recursos financeiros próprios³⁶ para poderem produzir materiais didáticos para trabalhar em sala de aula com os alunos.

³⁵ Professor com idade entre 35 a 40 anos, membro de uma religião, com formação em História e Especialização em Ensino Religioso.

³⁶ Professora, com formação em História e com Especialização em Ensino Religioso. tem idade entre 35 a 40 anos e mais de 10 anos de experiência com a disciplina.

4.5.3 Satisfação profissional

Figura 8 – Grafo C - satisfação profissional com a disciplina.



Fonte: O Autor

Se as dificuldades com a disciplina têm como eixo central o aluno, os aspectos que trazem satisfação profissional também se ligam a estes, e não poderia ser diferente pois todo processo educacional tem como objetivo a aprendizagem do estudante.

Os professores destacam que ajudar os alunos em suas curiosidades sobre a diversidade religiosa, sobre as religiões diferentes auxilia a combater os preconceitos derivados da falta de compreensão do outro. O objetivo maior do ER para a maioria dos professores de História é promover uma cultura do respeito na escola, e a satisfação profissional é alcançada por estes profissionais quando este respeito é percebido nas relações entre os alunos, respeitando as diversidades religiosa e

cultural da sociedade, com as diversas formas de crenças e inclusive o direito de não ter crenças. Um dos participantes, declara que “um aspecto que me traz satisfação profissional é transmitir as diversas culturas religiosas e com isso trazer ou tentar trazer o entendimento para os alunos de que a religião influencia no fator cultural social econômico de um país”.³⁷ Assim, alguns professores não compreenderam a importância e papel do ER, fazendo uma equivocada relação desta disciplina com a aula de religião, como fica claro na fala da Participante 71,³⁸ ao dizer que “me traz satisfação profissional falar de Deus”.

³⁷ Professor com idade entre 30 e 35 anos e membro de uma religião, com formação em História e com Especialização em Ensino Religioso. Tem mais de 2 anos de experiência e é efetivo.

³⁸ Professora, idade entre 35 a 40 anos, sem religião, com formação em História e sem Especialização em Ensino Religioso. É professor temporário.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ER é uma realidade na Educação Brasileira. Presente na Constituição Federal e na nova BNCC, é um fato estabelecido e até que haja vontade ou pressão política para mudar essa realidade, e esta pesquisa não tem o objetivo de debater se ele deve existir ou não, mas sim como ele cumpre o seu papel, sem promover uma violência contra o direito de liberdade de crença do aluno.

Com a permissão conferida pela LDB aos Estados da Federação para organizarem seus currículos relativos à disciplina, o Estado do Paraná desde 2006 vem avançando notavelmente na construção de um modelo fenomenológico de ER, que tem como centro não mais o sagrado com objeto de fé e devoção, mas sim como objeto de estudo em suas manifestações religiosos, sociais e culturais.

Embora a legislação paranaense seja reconhecida nacionalmente como um referencial de ER não confessional e não proselitista, e uma das que mais o aproximam do que Chervel classificam como uma disciplina escolar, alguns entraves, que se pode perceber nas entrevistas com os professores ainda impedem que de fato os pressupostos legais sejam transpostos para a sala de aula.

Um dos que talvez sejam o centro das dificuldades é a não existência de um professor efetivo para a disciplina. Desde 2006, ano em que de fato o ER se tornou uma realidade em toda a Rede Estadual de Ensino foram realizados três concursos públicos para a contratação de professores, e em nenhum deles foi oferecida vaga para o referido Ensino, mesmo ela sendo uma disciplina de oferta obrigatória.

A ocupação das vagas como se pode perceber ocorre através de jornada suplementar (aula-extraordinária) ou complemento de carga-horária por parte dos professores efetivos ou pela contratação de professores temporários.

Como a pesquisa demonstrou, apesar da Especialização em ER ser um dos critérios para a atribuição das aulas, ela é apenas um item classificatório e não uma exigência. Por isso, muitos professores assumem as aulas apenas com as disciplinas de formação, e sem uma devida preparação para o exercício da docência no ER.

Neste cenário, é nítido a importância do professor de História na implementação e efetivação da disciplina. Embora, pela resolução da distribuição de aula de ER, os formados em História sejam os segundo em ordem de preferência, são eles a maioria dos que de fato atuam em sala de aula. A título de comparação, os

formados em Filosofia, que ocupam a primeira colocação na ordem de preferência para a escolha, ocupam a última posição entre os professores que assumem as aulas.

Mesmo que com a nova BNCC, a formação em Ciências da Religião começa a ser popularizada, com o surgimento de vários cursos da mesma, ainda são poucos os professores formados nesta área; assim, como são um número aquém do adequado os que possuem especialização na disciplina. Porém, um dado relevante é que os professores efetivos são a maioria entre os que lecionam, e muitos estão há mais de 5 anos atuando com a disciplina.

Uma possível correção, ainda que mínima, nessa questão seria uma ideal é a adequada formação continuada dos professores que atuam na disciplina. É possível perceber que apesar de ser ofertada, grande parte dos professores de História, mesmo quando atuam na disciplina, não participa das formações de ER. Uma das razões é que para efeito de avanço na carreira, formações em área diferente da de concurso tem um peso menor, levando estes a optarem por fazer apenas a formação em História. Equiparar a formação de ER ao peso da disciplina de concurso seria uma proposta interessante. Outra questão interessante seria a fixação do professor que tem mais afinidade e conhecimento da disciplina nas aulas, possibilitando que o mesmo se especialize e se dedique nesse âmbito, sem imprevistos e imprevistos.

A falta de formação tem um reflexo grave, que é possível perceber analisando os resultados das entrevistas. Este reflexo é a transformação do Ensino Religioso em aulas de religião e espaço de doutrinação por parte de alguns professores. Quanto mais o professor tem entendimento do papel curricular e histórico da disciplina, menos propenso é deixar de ensinar os pressupostos curriculares em nome de sua crença pessoal.

Outra questão que se coloca como relevante pelos professores é a falta de material didático. Uma reclamação de grande parte dos docentes. Porém, apenas ofertar material didático, sem a devida formação, não soluciona o problema na totalidade. É equivocada a ideia de que apenas com um material didático, qualquer professor pode ministrar qualquer disciplina. O material didático é um aliado ao processo. Aliado importante, sem dúvidas, mas sem a devida formação, o professor pode ficar refém do material didático.

A religiosidade do professor não parece ser, de acordo com a análise possível com a pesquisa, um fator mais relevante que a falta de formação, para a compreensão da disciplina e aplicação correta dos conceitos em sala de aula. Muitos professores

que professam uma fé religiosa, mas que contam com uma formação mais completa na área, não replicam os conceitos de religião em sala de aula, o que ocorre com mais frequência à medida em que o docente tem uma formação menos adequada.

Além da formação dos professores, as equipes de gestão e pedagógica das escolas precisam de uma atualização sobre os princípios curriculares da disciplina. São diversos os entrevistados que demonstraram uma certa resistência destes setores da escola em entender o ER como uma disciplina curricular, e não como uma aula de boas maneiras ou valores morais, e de modo ainda mais crítico, como uma aula em que é possível fazer qualquer coisa, como danças, brincadeiras ou viagens sem a finalidade didática.

Quanto ao aluno e à família, as resistências quanto à própria disciplina, são oriundas do desconhecimento acerca do propósito da mesma. Mesmo assim, são raros os casos de pais que escolhem utilizar o direito constitucional de não matricular o estudante na matéria. A experiência tem mostrado que, quando os pais mais resistentes sentem no professor mais segurança sobre o conteúdo a ser ensinado, a desconfiança sobre a disciplina é sanada. Mesmo num caso como específico como da religião Testemunhas de Jeová, que tem por princípio religioso que os pais não permitam que os filhos participem de aulas de religião, a orientação publicada pela religião permite que os pais autorizem a participação de seus filhos nas aulas, caso elas sigam o modelo não proselitista.³⁹

Quanto à resposta do aluno, a disciplina tem uma grande carga de responsabilidade e o entendimento e a dedicação do Professor quanto à mesma. Mesmo que as dificuldades elencadas por alguns como falta de nota ou a facultatividade da disciplina, observando o geral dos resultados nota-se que não são de todo preponderantes.

A falta de interesse de alguns alunos, que não levariam a sério a disciplina, pode facilmente ser percebida também em outras disciplinas, e que possuem notas e são obrigatórias. Estas questões estão mais ligadas ao sistema educacional como um todo, e então caberia uma discussão maior àquela que estudo se propôs. Mas na

³⁹ [...] cabe aos pais a responsabilidade de dar aos filhos instrução religiosa, onde se provê aula de religião na escola, (...)que seus filhos sejam dispensados dela. Por outro lado, se simplesmente houver uma aula objetiva sobre diversas religiões (...) não têm nenhuma objeção a isso. [...] sem fins de proselitismo, mas só para informar os estudantes sobre essas religiões, os estudantes Testemunhas escutarão com o devido respeito. (A ESCOLA E AS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ, 2001, . 23)

especificidade do ER, o interesse do aluno pode vir quando o próprio professor entende com mais profundidade a disciplina, compreende seu propósito e acredita na sua função social, e isto será percebido pelos alunos. Como foi muito citado pelos professores, os alunos são imensamente curiosos sobre o tema. É um momento ideal para sanar as curiosidades de uma maneira direta, sincera e sem preconceitos. Não se trata de destruir as crenças pessoais trazidas pelos alunos, mas ajudá-los a entender que sua fé e sua crença são tão belas e importantes quanto a do colega de sala de aula.

O que se compreende é que o professor, tanto o de História, quanto os demais, que assumem as aulas precisam compreender que o ER é uma disciplina escolar, e sendo isto, não cabe aqui a opinião pessoal ou de crença do professor, mas de seu conhecimento acadêmico. Assim como na disciplina de História, o professor não pode colocar sua opinião pessoal acima dos fatos comprovados pelos estudos acadêmicos, o mesmo não deve ocorrer no ER.

É necessário que a totalidade dos professores que assumem esta disciplina compreendam que não se trata de ensinar verdades dogmáticas, mas apresentar aos alunos a existência de uma diversidade religiosa e que todas devem ser respeitadas. Mesmo que o professor julgue que todos na sala sejam cristãos, e mesmo assim é uma homogeneidade ilusória dada a grande diversidade de correntes dentro deste grupo, tem que ter a consciência de que o Estado brasileiro é laico, e sendo a escola pública um braço deste Estado, laica também ela deve ser.

Nesse sentido, o professor de História tem um enorme papel e responsabilidade. Sabe-se que a formação acadêmica de História não forma com o objetivo de preparar Professores de ER, e nem tem esse papel. Mas, os professores desta Ciência constituem mais da metade dos professores de ER, cabendo a eles serem os alicerces do combate ao preconceito, do proselitismo, da violência e intolerância religiosa que tanto oprime os grupos minoritários na sociedade.

Como declarou Peter Burke, em sintonia com Hobsbawn, a função do historiador é manter viva na memória da sociedade, coisas que esquecemos, ou que nos forçamos a esquecer. Não se pode como historiadores deixar que a sociedade se esqueça das grandes tragédias da humanidade quando grupos religiosos se apossaram do poder civil, ou quando o poder civil se utilizou da religião para dominar uma sociedade, impondo uma única visão e uma única moralidade.

REFERÊNCIAS

A ESCOLA e as Testemunhas de Jeová. Pennsylvania: Watch Tower Bible and Tract Society, 2001. disponível em: <https://wol.jw.org/pt7wol/d/r5/lp-t/1101983006>. Acesso em: 20 outubro. 2020

AZEVEDO, F. de. **A cultura brasileira**. 5. ed. São Paulo: Melhoramentos/INL, 1976.

BERGER, P. L. **O dossel sagrado**: Elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: Paulinas, 1985.

BOBBIO, N.; PASQUINO, G. (org.). **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. v. 1.

BOBBIO, N.; PASQUINO, G. (org.). **Dicionário de política**: Verbetes "laicismo" - Valério Zanone. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. v. 1.

BORGES, F. A. F.; COSTA, C. J.; MENEZES, S. L. Política, cultura, economia e religião na expansão comercial portuguesa nos séculos XV E XVI. **História e Culturas: Revista Eletrônica do Mestrado Acadêmico em História da UECE**, Fortaleza, v. 3, ed. 5, 2015. Disponível em: <http://seer.uece.br/?journal=RHC&page=article&op=view&path%5B%5D=1364&path%5B%5D=1374>. Acesso em: 25 ago. 2020.

BORIN, Luiz Claudio. **História do Ensino Religioso no Brasil**. 1º Edição. ed. Santa Maria, RS: UAB/NTE/UFSM, 2018. 45 p. v. único. *E-book*. Disponível em [história-do-ensino-religioso-no-brasil-diagramação-FINAL-1.pdf](#) (ufsm.br). Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL (Constituição Federal). **Constituição da República Federal 1988**. Brasília, out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil** (de 25 de março de 1824). Constituição, Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 31 out. 2020.

BRASIL. DI . 18/01/1968. **Minuta de concurso para escolha de um "Guia de Civismo", destinado a estudantes do ensino médio, a ser editado pela Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura**, Brasília: Diário Oficial da União, n. 2856, p. 1-32, 8 abr. 1968. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/2884592/pg-24-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-08-04-1968/pdfView>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Leis, Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-15-10-1827.htm. Acesso em: 31 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, dez.1996. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997**. Brasília, DF, 1997. Lei Ordinária. Publicada no DOU de 23 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9475.htm. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Matemática**. Brasília: Ministério da Educação, 2017.
CAMARGO, B.V.; JUSTO, A.M. **Tutorial para uso do software de análise textual IRAMUTEQ**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

CAMINHA, Pero Vaz de. **Carta a el-Rei D. Manoel sobre o achamento do Brasil**. Lisboa: Parque EXPO, 1997. 52 p. ISBN Souza, Thomaz. (1965). A carta de Pero Vaz de Caminha e o descobrimento casual do Brasil. Revista de História. 30. 177. 10.11606/issn.2316-9141.rh.1965.123309. 972 - 8127 - 87 - 1.

CASSEB, S. A. **Cultura de paz e não-violência no Ensino Religioso: possibilidades através da vida e obra de Mahatma Gandhi**. 2009. 98 f. Monografia (Graduação em Ciências da Religião) – Universidade do Estado do Pará, Belém, 2009.

CHERVEL, A. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. **Teoria & Educação**, n. 2, p. 177-229, 1990.

COMPANHIA DE JESUS. Quem somos. *In: Institucional*. [S. /], 2019. Disponível em: <https://www.jesuitasbrasil.org.br/institucional/quem-somos/>. Acesso em: 14 jul. 2020.

CUNHA, L.A. **A educação brasileira na primeira onda laica**. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2017. 530 p. Disponível em www.luizantonioacunha.pro.br. Acesso em: 25 ago. 2020.

CURY, C. R. J. A educação e a primeira constituinte Republicana. *In: FÁVERO, O. (org.) A Educação nas constituintes brasileiras (1823 – 1988)*. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

CURY, C. R. J. Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. **Revista Brasileira de Educação**, n. 27, set./dez., 2004.

ATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISA. **97% dizem acreditar totalmente na existência de deus; 75% acreditam no diabo**. São Paulo, SP, 5 jul. 2007. Disponível em: <https://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2007/05/1223861-97-dizem->

acreditar-totalmente-na-existencia-de-deus-75-acreditam-no-diabo.shtml. Acesso em: 21 set. 2020.

DUFY, E. **Santos & pecadores**: história dos papas. São Paulo: Cosac & Naif, 1998.

ELIADE, M. **O sagrado e o profano**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

FILGUEIRAS, J. M. **A Educação Moral e Cívica e a produção didática. 1969 – 1993**. 2006. Dissertação (Mestrado em Educação) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, SP: 2006.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. **Parâmetros curriculares nacionais**: ensino religioso. São Paulo: Ave Maria, 1988.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Religioso**. São Paulo: Ave Maria, 1997.

GAARDER, J.; HELLERN, V.; NOTAKER, H. **O livro das religiões**. 7. ed. [S.l.]: Companhia das Letras, 2005.

GRUEN, W. **O Ensino Religioso na Escola**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1995.

(JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. 3.ed. ver.e ampl. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.)

JUNG, C. G. **Psicologia e religião**. Tradução Pe. Dom Mateus Ramalho Rocha. Petrópolis (RJ): Vozes, 1971.

JUNQUEIRA, S. **História, legislação e fundamentos do Ensino Religioso**. 1. ed. Curitiba: IBPEX, 2008.

JUNQUEIRA, S. R. A.; MENEGHETTI, R. G. K.; WASCHOWICZ, L. A. **Ensino Religioso e sua relação pedagógica**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2002.

JUNQUEIRA, S. R. A.; MENEGHETTI, R. G. K.; WASCHOWICZ, L. A. **O processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2002.

JUNQUEIRA, S. R.; OLIVEIRA, L. B. **A construção histórica de um componente curricular brasileiro**: o ensino religioso. 1998.

LOCKE, J. **Carta sobre a tolerância**. Tradução Anwar Aiex. 1. ed. [S.l.]: Abril Cultural, 1991. v. 1. Coleção “Os pensadores”

MAGNUS, T. **O que é machine learning e como funciona?** jan./2018. Site. Disponível em: <https://transformacaodigital.com/o-que-e-machine-learning-e-comofunciona/>. Acesso em: 25 out. 2020

MARX, K. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**: 1843. 2. ed. Tradução Rubens

Enderle e Leonardo de Deus. São Paulo: Boitempo, 2010.

PAIVA, Geraldo José de. **O Estado e a educação religiosa: observações a partir da psicologia.** *Psic.: Teor. e Pesq.* [online]. 2006, vol.22, n.1, pp.63-67. ISSN 1806-3446.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **Referencial Curricular do Paraná:** princípios, direitos e orientações. educação infantil e componentes curriculares do ensino fundamental. Curitiba: SEED, 2018. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf. Acesso em: 31 out. 2020.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **Diretrizes curriculares da educação básica história.** Curitiba: SEED, 2008. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce_hist.pdf. Acesso em: 31 out. 2020.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **Resolução nº 2/2019 – GS/SEED, CURITIBA,** p. 01 – 41, 15 de janeiro de 2019. Disponível em: http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/resolucoes/2019/resolucao22019_gsseed.pdf. Acesso em: 18 out. 2019.

SCHÖGL, E. **Ensino Religioso:** Perspectivas para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio. Curitiba: IBPEX, 2009.

SEVERINO, A. J. **Educação, Ideologia e Contra-ideologia.** São Paulo: EPU, 1986

SILVA, K. V.; SILVA, M. H. **Dicionário de conceitos históricos.** 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

VALLE, E. R. **Psicologia e Experiência Religiosa.** São Paulo: Loyola, 1998.

VANDENBERGHE, Frédéric. **As Sociologias de Georg Simmel.** São Paulo: EDUSC; Belém: EDUFA, 2005

ZANONE, V. Verberte “laicismo”. In: BOBBIO, N.; PASQUINO, G. (org.). **Dicionário de política.** 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. v. 1.

APÊNDICE A - CODIFICAÇÃO DAS LINHAS DE COMANDO

IDADE

20 A 25 ANOS	*IDD_1
25 A 30 ANOS	*IDD_2
30 A 35 ANOS	*IDD_3
35 A 40 ANOS	*IDD_4
40 A 45 ANOS	*IDD_5
50 A 55 ANOS	*IDD_6
55 A 60 ANOS	*IDD_7
65 A 70 ANOS	*IDD_8
MAIS DE 70	*IDD_8

SEXO

FEMININO	*SEX_1
MASCULINO	*SEX_2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1º ANO QUE TRABALHA COM A DISCIPLINA *EXP_1

DE 2 A 3 ANOS	*EXP_2
DE 3 A 5 ANOS	*EXP_3
DE 5 A 10 ANOS	*EXP_4
+ DE 10 ANOS	*EXP_5

VÍNCULO

QPM *VINC_1

PSS *VINC_2

NO CAMPO RELIGIOSO, VOCÊ SE CONSIDERA?

ATEU *RELIG_1

RELIGIOS@, MAS SEM PERTENCER A UMA ORGANIZAÇÃO

RELIGIOSA*RELIG_2

RELIGIOS@, MEMBR@ DE UMA ORGANIZAÇÃO RELIGIOS *RELIG_3

SEM RELIGIÃO, MAS ABERTO A ESPIRITUALIDADE *RELIG_4

FORMAÇÃO EM HISTÓRIA

SIM *FORM_1

NÃO *FORM_2

ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO

SIM *ESPC_1

NÃO *ESPC_